



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO V * NÚMERO 175 * R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.935, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a alteração, inclusão e definição de novas delimitações do Perímetro Urbano do Município de Mossoró, e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera-se e acrescenta-se ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.564/2009 novas delimitações do Perímetro Urbano do Município de Mossoró, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- O Perímetro Urbano da Cidade de Mossoró fica delimitado pelo polígono formado pelas interligações, em linhas retas, dos pontos geográficos a seguir descritos:

Ponto 1:

Ponto 2:

Ponto 3:

Ponto 4:

Ponto 5:

Ponto 6:

Ponto 7:

Ponto 8:

Ponto 9:

Ponto P10 – E01: Com coordenadas 9431,39 KmN / 674,92 KmE e 324º26'28”

Ponto E01 - E02: Com coordenadas 9433,87 KmN / 678,39 KmE e 54º26'42”

Ponto E02: Com coordenadas 9431,60 KmN / 680,30 KmE e 139º49'50”

Ponto 11:

Ponto 12:

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 29 de novembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.936, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Denomina de rua Helenilda Vieira Soares Oliveira a rua projetada N, do Loteamento Ninho Residencial, bairro Rincão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica denominada rua HELENILDA VIEIRA SOARES OLIVEIRA a rua projetada N, do Loteamento Ninho Residencial, bairro Rincão.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 29 de novembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.937, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Denomina de rua Antonio Martins de Souza a rua projetada P, do Loteamento Ninho Residencial, bairro Rincão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica denominado rua ANTONIO MARTINS DE SOUZA a rua projetada P, do Loteamento Ninho Residencial, bairro Rincão.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 29 de novembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.938, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Denomina de rua Jucicleide Dantas Barros a rua Projetada Q, do Loteamento Ninho Residencial, bairro Rincão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica denominada rua JUCICLEIDE DANTAS BARROS a rua projetada Q, do Loteamento Ninho Residencial, bairro Rincão.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 29 de novembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.939, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Denomina de rua Amaury Fernandes de Queiroz a rua Projetada A, do Loteamento Ninho Residencial, bairro Rincão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica denominada rua AMAURY FERNANDES DE QUEIROZ a rua projetada A, do Loteamento Ninho Residencial, bairro Rincão.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 29 de novembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.940, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Denomina de rua Severino Antunes de Oliveira a rua Projetada B, do Loteamento Ninho Residencial, bairro Rincão, e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art.1º- Fica denominada rua SEVERINO ANTUNES DE OLIVEIRA a rua projetada B, do Loteamento Ninho Residencial, bairro Rincão. Art.2º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 29 de novembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.941, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Denomina de rua Manoel Bezerra de Paula a rua Projetada E, do Loteamento Ninho Residencial, bairro Rincão, e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art.1º- Fica denominada rua MANOEL BEZERRA DE PAULA a rua projetada E, do Loteamento Ninho Residencial, bairro Rincão. Art.2º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 29 de novembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.942, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Denomina de rua Hilda Tavares Alves a rua projetada do Conjunto Residencial Marcio Marinho, bairro Bela Vista, que tem início na rua Dona Isaura Rosado e término na rua Nielson Micael de Medeiros, e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art.1º- Fica denominada rua HILDA TAVARES ALVES a rua projetada do Conjunto Residencial Marcio Marinho, bairro Bela Vista, que tem início na rua Dona Isaura Rosado e término na rua Nielson Micael de Medeiros. Art.2º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 29 de novembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.943, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Denomina de rua Agenor Dantas de Melo a rua Projetada 23, do loteamento Ninho Residencial, bairro Rincão, zona sul, que tem início no Loteamento Planalto das Chácaras e término no Residencial Ecoville, Área Urbana da cidade de Mossoró, e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art.1º- Fica denominado rua AGENOR DANTAS DE MELO a rua projetada 23, do loteamento Ninho Residencial, bairro Rincão, zona sul, que tem início no Loteamento Planalto das Chácaras e término no Residencial Ecoville, Área Urbana da cidade de Mossoró. Art.2º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 29 de novembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.944, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Denomina de rua Luciano Nogueira de Lucena a rua Projetada B, a segunda rua após o Sabão Guarany, bairro Itapetinga, que tem início na avenida José Agostinho Filgueira e término em terreno da Fábrica de Cimento Nassau, e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art.1º- Fica denominado rua LUCIANO NOGUEIRA DE LUCENA a rua projetada B, a segunda rua após

o Sabão Guarany, bairro Itapetinga, que tem início na avenida José Agostinho Filgueira e término em terreno da Fábrica de Cimento Nassau. Art.2º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 29 de novembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.945, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Denomina de rua Antonio Pereira da Silva (Cabo Pereira) a rua projetada B, do Loteamento Royal Ville, bairro Santa Júlia, que tem início na Estrada da Raiz e término na rua projetada 30 e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art.1º- Fica denominado rua ANTONIO PEREIRA DA SILVA (Cabo Pereira) a rua projetada B, do Loteamento Royal Ville, bairro Santa Júlia, que tem início na Estrada da Raiz e término na rua projetada 30. Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 29 de novembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.946, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Denomina de rua Vivaldo Pereira da Costa a rua projetada do bairro Santa Delmira, do bairro Santa Delmira, que tem início na avenida da Integração e término em terreno de José Bonifácio Filho e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art.1º- Fica denominado rua VIVALDO PEREIRA DA COSTA a rua projetada do bairro Santa Delmira, do bairro Santa Delmira, que tem início na Avenida da Integração e término em terreno de José Bonifácio Filho. Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 29 de novembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.947, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Denomina de rua Graciano Borges Neto a rua projetada da Comunidade da Barrinha, Zona Rural, que tem início em Campo de Futebol e término em terreno de espólio de Tarcisio Maia e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art.1º- Fica denominado rua GRACIANO BORGES NETO a rua projetada da Comunidade da Barrinha, Zona Rural, que tem início em Campo de Futebol e término em terreno de espólio de Tarcisio Maia. Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 29 de novembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.948, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Denomina de rua Ivan Alexandre da Costa a rua projetada, do bairro Alto do Sumaré, que tem início na rua Luiz Gomes Sobrinho e término em terreno de Bileu, e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art.1º- Fica denominado rua IVAN ALEXANDRE DA COSTA a rua projetada, do bairro Alto do Sumaré, que tem início na rua Luiz Gomes Sobrinho e término em terreno de Bileu. Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 29 de novembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.949, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Denomina de rua Aldeiza Fernandes de Sena Medeiros a rua Projetada C, do Loteamento Nova Disneylândia, bairro Santo Antonio, e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art.1º- Fica denominada de rua ALDEIZA FERNANDES DE SENA MEDEIROS a rua Projetada C, do Loteamento Nova Disneylândia, bairro Santo Antonio. Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 29 de novembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.950, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Denomina de rua Elenoir Lopes de Aquino a rua projetada, bairro Itapetinga, que tem frente para a avenida José Agostinho Filgueira e término em terreno da Fábrica de Cimento Nassau e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art.1º- Fica denominada de rua ELENOIR LOPES DE AQUINO a rua projetada, bairro Itapetinga, que tem frente para a avenida José Agostinho Filgueira e término em terreno da Fábrica de Cimento Nassau. Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 29 de novembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.951, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Denomina de rua Professora Elza Fernandes de Sena a rua projetada, localizada em um conjunto residencial no interior do Loteamento Pousada das Termas, bairro Abolição, que tem frente pra a rua Estevam Romão França e término na rua Manoel Lopes de Oliveira, e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art.1º- Fica denominada de rua PROFESSORA ELZA FERNANDES DE SENA a rua projetada, localizada em um conjunto residencial no interior do Loteamento Pousada das Termas, bairro Abolição, que tem frente pra a rua Estevam Romão França e término na rua Manoel Lopes de Oliveira. Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 29 de novembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.952, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Denominam as ruas Projetadas e avenidas projetadas do Conjunto Familiar da UR – 03 - MAISA, Zona Rural da Cidade de Mossoró, todas próximas da BR 304 (Mossoró/Fortaleza), e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art.1º- Ficam assim denominadas as ruas projetadas e avenidas que compõem o Conjunto Familiar da UR – 03 - MAISA, Zona Rural da Cidade de Mossoró, todas próximas da BR 304 (Mossoró/Fortaleza): Rua 01 – Rua Boa Vista Rua 02 – Rua Rui Barbosa Rua 03 – Rua Deputado Ulisses Guimarães Rua 04 – Rua Tereza Saraiva de Oliveira

Rua 05 – Rua José Paulino Bezerra
Rua 06 – Rua da Paz
Rua 07 – Rua Frei Damião
Rua 08 – Rua João Paulo II
Rua 09 – Rua dos Pomares
Avenida Projetada – Avenida 23 de fevereiro.
Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 29 de novembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.953, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Denomina de rua Evandro Leal da Silva a rua projetada, do Terreno de Antonio Duarte, bairro Planalto 13 de maio, que tem frente para a rua Manoel Adelino e termino na avenida Oliveira Olímpio Neto, e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º- Fica denominada de rua EVANDRO LEAL DA SILVA a rua projetada, do Terreno de Antonio Duarte, bairro Planalto 13 de maio, que tem frente para a rua Manoel Adelino e termino na avenida Oliveira Olímpio Neto.
Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 29 de novembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.954, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Denomina de rua Sonaly Sanja Oliveira da Silva a rua Projetada, bairro Planalto 13 de Maio, que tem frente para a rua Alcivan Alves da Silva (lado direito) e término no Loteamento Alameda dos Cajueiros, e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º- Fica SONALY SANJA OLIVEIRA DA SILVA a rua Projetada, bairro Planalto 13 de Maio, que tem frente para a rua Alcivan Alves da Silva (lado direito) e término no Loteamento Alameda dos Cajueiros.
Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 29 de novembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.955, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Denomina de rua Manoel Duarte de Medeiros a rua projetada, bairro Planalto 13 de Maio, que tem frente para a rua Alcivan Alves da Silva e termino no Loteamento Alameda dos Cajueiros, e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º- Fica denominada de rua MANOEL DUARTE DE MEDEIROS a rua projetada, bairro Planalto 13 de Maio, que tem frente para a rua Alcivan Alves da Silva e termino no Loteamento Alameda dos Cajueiros.
Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 29 de novembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.956, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Denomina de rua Antonio Francisco de Freitas, a rua projetada 4, do Loteamento Bela Vista, bairro Rincão e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º- Fica denominada de rua ANTONIO FRANCISCO DE FREITAS, a rua projetada 4, do Loteamento Bela Vista, bairro Rincão.
Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

cação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 29 de novembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.957, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Denomina de rua Antonio José de Lima, a rua Projetada 3, do Loteamento Bela Vista, bairro Rincão e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º- Fica denominada de rua ANTONIO JOSÉ DE LIMA, a rua Projetada 3, do Loteamento Bela Vista, bairro Rincão.
Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 29 de novembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.958, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Denomina de rua Viberto Hipólito de Medeiros a rua Projetada, bairro Planalto 13 de Maio, que tem frente para a rua Maria Luzia e termino na rua Teófilo Saraiva, e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º- Fica denominada de rua VIBERTO HIPÓLITO DE MEDEIROS a rua Projetada, bairro Planalto 13 de Maio, que tem frente para a rua Maria Luzia e termino na rua Teófilo Saraiva.
Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 29 de novembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.959, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Denomina de rua Raimundo Alexandre da Silva a rua Projetada localizada no bairro Bom Jesus, que tem início na rua Nilza Pires de Almeida e termino na rua Josefa Xavier de Medeiros, e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º- Fica denominada de rua RAIMUNDO ALEXANDRE DA SILVA a rua Projetada localizada no bairro Bom Jesus, que tem início na rua Nilza Pires de Almeida e termino na rua Josefa Xavier de Medeiros.
Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 29 de novembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.960, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Denomina os logradouros existentes no Residencial Santa Júlia, e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º- Ficam assim denominados os logradouros existentes no Residencial Santa Júlia, bairro Santa Delmira, área urbana da cidade de Mossoró, Zona Norte:
Rua Projetada 01 – Rua Codorna Mineira
Rua Projetada 02 – Rua Asa Branca
Rua Projetada 03 – Rua Aurora
Rua Projetada 04 – Rua Graúna
Rua Projetada 05 – Rua das Juritis
Rua Projetada 06 – Rua dos Canários
Rua Projetada 07 – Rua do Galo de Campina
Rua Projetada 08 – Rua das Seriemas
Rua Projetada 09 – Rua dos Bem – te -vis
Rua Projetada 10 – Rua das Rolinhas Picui
Rua Projetada 11 – Rua Periquito Rico
Rua Projetada 12 – Rua dos Azulões
Rua Projetada 13 – Rua dos Papagaios

Rua Projetada 14 – Rua Beija - Flor
Rua Projetada 15 – Rua dos Pombos
Rua Projetada 16 – Rua das Avontes
Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 29 de novembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.961, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Denomina de rua Francisca Silvino, a rua Projetada localizada no bairro Itapetinga, que tem início na rua Manoel Januário da Silva e termino na rua Elenoir Lopes de Aquino, e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º- Fica denominada de rua FRANCISCA SILVINO, a rua Projetada localizada no bairro Itapetinga, que tem início na rua Manoel Januário da Silva e término na rua Elenoir Lopes de Aquino.
Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 29 de novembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.962, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Denomina de rua Wálbia Maria Carlos de Araujo Leite, a rua Projetada H, do loteamento Califórnia, Bairro Santo Antonio, que tem início no loteamento Itamaraty e termino na rua projetada B, e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º- Fica denominada de rua WÁLBIA MARIA CARLOS DE ARAUJO LEITE, a rua Projetada H, do loteamento Califórnia, Bairro Santo Antonio, que tem início no loteamento Itamaraty e termino na rua projetada B, zona urbana.
Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 29 de novembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.963, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Denomina de rua João Cícero Bezerra, a rua projetada L, sem denominação oficial do Loteamento Planalto da Liberdade II, bairro Dom Jaime Câmara, que tem início em terras da UFERSA e término em rua projetada "D" no município de Mossoró e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º- Fica denominada de rua JOÃO CÍCERO BEZERRA, a rua projetada L, sem denominação oficial do Loteamento Planalto da Liberdade II, bairro Dom Jaime Câmara, que tem início em terras da UFERSA e término em rua projetada "D" no município de Mossoró.
Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 29 de novembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.964, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Denomina de rua Antonio Aldivan Bezerra França, a rua Projetada Lateral existente, sem denominação oficial do Loteamento Planalto da Liberdade II, bairro Dom Jaime Câmara, que tem início em terras da UFERSA e término em Terras de Wilson Galdino Fernandes no município de Mossoró e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º- Fica denominada de rua ANTONIO ALDIVAN BEZERRA FRANÇA, a rua Projetada Lateral exis-

tente, sem denominação oficial do Loteamento Planalto da Liberdade II, bairro Dom Jaime Câmara, que tem início em terras da UFERSA e término em Terras de Wilson Galdino Fernandes no município de Mossoró.
Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 29 de novembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.965, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Denomina de rua Francisco Bezerra de Maria, a rua Projetada "M", sem denominação oficial do Loteamento Planalto da Liberdade II, bairro Dom Jaime Câmara, que tem início em terras da UFERSA e término em Terras de Wilson Galdino Fernandes no município de Mossoró e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de rua FRANCISCO BEZERRA DE MARIA, a rua Projetada "M", sem denominação oficial do Loteamento Planalto da Liberdade II, bairro Dom Jaime Câmara, que tem início em terras da UFERSA e término em Terras de Wilson Galdino Fernandes no município de Mossoró.
Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 29 de novembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2.966, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Altera dispositivo da Lei nº 306/87 e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O parágrafo 1º do artigo 1º passa a vigor com a seguinte redação: "§1º - Fica denominada de rua ZECA CIRILINO, a rua projetada, que tem início no Rio Mossoró e término na rua Tabelião Aoem Menescal, no bairro Barrocas, Zona Norte, área urbana da cidade de Mossoró".
Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 29 de novembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

DECRETO Nº 4.071, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

Declara luto oficial no município de Mossoró e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a morte do pesquisador e escritor RAIMUNDO SOARES DE BRITO, ocorrida às 14h, nesta data, na Capital do Estado;
CONSIDERANDO que RAIMUNDO SOARES DE BRITO, dedicou sua vida em defesa da cultura do Rio Grande do Norte com destaque para a história de Mossoró;

CONSIDERANDO o relevante trabalho de catalogar documentos e objetos importantes para cidade de Mossoró, numa época que não havia o recurso da tecnologia para dinamizar o processo;

CONSIDERANDO que a maneira simples, dedicada e honesta com a qual RAIMUNDO SOARES DE BRITO se dedicou a pesquisa literária, produziu e publicou mais de cinquenta livros, todos com o selo da Coleção Mossoroense, sendo motivo de orgulho e satisfação para todos os mossoroenses;

CONSIDERANDO que RAIMUNDO SOARES DE BRITO foi sócio de diversas entidades culturais do Estado e do País, entre as quais: Academia Mossoroense de Letras; Fundação Vingt-un Rosado; Instituto Cultural do Oeste Potiguar; Sociedade Brasileira de Estudos do Cangaço; Academia Norte-rio-grandense de Letras; Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte; Academia de Letras de Uruguaiana, entre outras, deixando assim uma lacuna difícil de ser preenchida na cultura da cidade;

CONSIDERANDO que é dever do poder público reconhecer e prestar homenagens à contribuição humana e social oferecida em vida por seus concidadãos, como forma de lhes render homenagens, mas também como fonte de inspiração cívica a todos aqueles que acreditam na força de uma vida produtiva e benfazeja;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado luto oficial em todo o município, por três dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do historiador, pesquisador e escritor RAIMUNDO SOARES DE BRITO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 27 de novembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

DECRETO Nº 4.072, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

Fixa regras para cobrança de preço público por ocasião da cessão de espaço público para atividades festivas da padroeira de Mossoró e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que por ocasião da realização de evento festivo alusivo a padroeira de Mossoró do ano de 2012, serão cedidos espaços públicos a particulares para fins de exploração de atividades comerciais e/ou de prestação de

serviços;
CONSIDERANDO mais que a cessão de espaço público, bem como o exercício de atividades comerciais e/ou de prestação de serviços na forma mencionada importa numa efetiva e extraordinária demanda de prestação de serviços públicos visando garantir a regularidade do evento e a segurança da coletividade em geral que participa do evento;

CONSIDERANDO ainda que para tanto, se faz necessário à disponibilização pelo município enquanto perdurar o evento, dos mais diversos serviços extraordinários, conforme demonstrado em Planilhas de Custos elaboradas pela Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Ambiental, que integram o presente Decreto;

CONSIDERANDO ainda que segundo o disposto nos artigos 183/186 do Código Tributário Municipal, pode o município instituir Preço Público, para o fim de custear os serviços que derivarão em razão da cessão do espaço público e do caráter extraordinário do evento festivo em referência, tendo como parâmetro o custo total dos serviços disponibilizados extraordinariamente na forma acima mencionada;

DECRETA:
Art. 1º - Fica fixado o preço público a ser cobrado em caráter excepcional dos barraqueiros e demais comerciantes e prestadores de serviços que utilizarem espaços públicos durante o período da Festa de Santa Luzia do ano de 2012, com o objetivo de custear os serviços disponibilizados pelo município, observando para tanto os valores especificados na Tabela de Preço anexa ao presente Decreto.

Art. 2º - Por ocasião da cobrança do preço público de que trata este Decreto, será deduzido o valor que for devido a título de Taxa de Ocupação e Solo nos Logradouros Públicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de novembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

**ANEXO I
AO DECRETO Nº 4.072, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.**

TABELA DE PREÇO ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO NAS BARRACAS DA FESTA DE SANTA LUZIA

QUANT. R\$	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS V. TOTAL R\$	ÁREA	V. UNIT.	
33	Barraca para venda de bebida	3x3 m	250,00	8.250,00
10	Barraca para venda de bebida	3x5 m	300,00	3.000,00
10	Barraca para venda de lanche	3x3 m	250,00	2.500,00
04	Barraca para venda de lanche	3x5 m	300,00	1.200,00
04	Barraca para tiro ao alvo	3x5 m	300,00	1.200,00
05	Barraca para venda de maçã	3x3 m	100,00	500,00
06	Barraca para venda de santos	3x3 m	50,00	300,00
14	Barraca para venda de bijuteria	3xe m	70,00	980,00
32	Barraca para venda de brinquedos importados			3x3 m
100,00			3.200,00	
10	Espaço para venda de: sorvete, crepe e churros			2x2 m
50,00			500,00	
10	Espaço p/ venda de Guaraná do Amazonas e Espetinho			2x2 m
50,00			500,00	
08	Espaço para venda de Batata Frita e Pipoca	2x2 m		50,00
400,00				
01	Espaço para Tawner de lanche	3x3 m	100,00	100,00
01	Espaço para Treiles de bebidas e lanches	3x3 m		150,00
150,00				
06	Espaço para carro de confeito	Isento	Isento	Isento
03	Espaço para gaiola de venda ambulante de bolas			3x3 m
70,00			210,00	
10	Venda itinerante de terço	-	10,00	100,00
15	Espaço para venda de bebidas em isopor	-		20,00
300,00				
		TOTAL		23.390,00

EXTRATO DE CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede na avenida Alberto Maranhão nº 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela, Senhora MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mossoró/RN, na rua Ferreira Itajubá, 770, bairro Santo Antônio, portadora do RG nº 190.489, inscrita no CPF nº 085.733.524-34, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a UNIÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DOS ESTUDANTES - URNE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391.797/0001-56, com sede na avenida Senador Salgado Filho, 2233 - Shopping Via Direta - Loja 933 - Mirassol na cidade do Natal, denominada simplesmente ENTIDADE, neste ato representada por seu Presidente o Senhor ROMUALDO TEIXEIRA COSME, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a rua Figueira, 13, cidade verde, Paranamirim -RN e inscrito no CPF nº. 079.671.614-59 2ª via, portador do RG 002.089.762, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio que se regerá mediante as Cláusulas e Condições a seguir especificadas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este Termo de Convênio tem por objeto estabelecer relações de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, para emissão e distribuição de Carteiros de Identificação Estudantil -CIE aos estudantes da Rede Municipal de Ensino. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PREVISÃO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Convênio é celebrado nos termos da Lei Federal nº 8.666/83; do artigo 183 da Lei Orgânica do Município; Decreto nº. 3783, de 20 de maio de 2011; Resolução nº 006/2011-TCE/RN, de 21 de junho de 2011. As despesas com a execução deste Convênio correrão por conta da dotação orçamentária consignada na Lei nº 2.815, de 2 de janeiro de 2012, LOAM - Lei Orçamentária Anual do Município. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO DESEMBOLSO: O valor do presente Convênio é de R\$ 1.716,80 (mil setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos), a ser repassado pelo MUNICÍPIO para a ENTIDADE, em conta bancária específica para o presente Con-

vênio, aberta na agência da Caixa Econômica Federal da praça local, que será informada pela ENTIDADE a Secretária de Planejamento orçamento e Finanças até 10 (dez) dias após a assinatura deste termo. **CLÁUSULA QUARTA – DA HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** A ENTIDADE submeteu-se ao processo de Habilitação e Credenciamento para emissão das Carteiras de Identificação Estudantil, conforme Edital publicado no Jornal Oficial de Mossoró – JOM – de 15 de julho de 2011. **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: COMPETE A ENTIDADE –** Emitir as Carteiras de Identificação Estudantil para os alunos da Rede Municipal de Ensino conforme especifica a Portaria n.º 01/2012–CICEI. **COMPETE AO MUNICÍPIO:** Transferir à ENTIDADE a quantia de R\$ 1.716,80 (mil setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos), destinados à realização das ações descritas no inciso I desta Cláusula e no Anexo I (Plano de Aplicação/Cronograma de Desembolso) ao presente Convênio. **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA:** A ENTIDADE apresentará como contrapartida ao presente convênio as despesas com seu pessoal, suas instalações e equipamentos para a logística necessária à produção, emissão e distribuição das Carteiras de Identificação Estudantil aos alunos da Rede Municipal de Ensino. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RECISÃO DO CONVÊNIO:** O prazo de vigência do presente Convênio inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se em 30 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo correspondente. **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A prestação de contas será feita pela ENTIDADE ao MUNICÍPIO de acordo com a Resolução nº 006/2011-TCE/RN, de 21 de junho de 2011 no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela, sob pena de não receber a parcela seguinte. **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:** O MUNICÍPIO providenciará como condição de eficácia, a publicação do extrato do presente Convênio no JOM – Jornal Oficial de Mossoró, em edição subsequente a data de assinatura deste Instrumento. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** O MUNICÍPIO e a ENTIDADE atuarão de forma integrada, mantendo cada uma sua autonomia nas questões financeiras, técnicas e administrativas. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes convenientes, recorrendo-se, quando necessário, às normas previstas na Lei. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:** As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mossoró – Estado do Rio Grande do Norte. Mossoró-RN, 4 de julho de 2012.

PELO MUNICÍPIO:
MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA ROSADO

Prefeita
PELA ENTIDADE:

ROMUALDO TEIXEIRA COSME
Presidente

MENSAGEM DE VETO Nº 024, DE 29 DE JANEIRO DE 2012.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mossoró,
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 60 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente, por inconstitucionalidade formal, o Projeto de Lei nº. 102/2012, que “Dispõe sobre exigência de audiência pública para a instalação de equipamentos medidores de velocidade nas vias públicas”.
Ouvida, a Gerência Executiva de Trânsito manifestou-se pelo veto integral, conforme parecer em anexo.
Razões do veto:
“(…)

Preliminarmente, o Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9503/97 em seu Art. 1º, onde destaco os parágrafos 2º e 3º, traz a competência e a responsabilidade do órgão gestor, componente do sistema nacional de trânsito – SNT para que se tenha um trânsito em condições seguras.
“(…)

Por seguinte, em seu artigo quinto, menciona-se no código que o sistema nacional de trânsito, dentre outros, cabe a finalidade de fiscalizar, ou seja, cabe o município ou órgão responsável com circunscrição sobre a via a ordem de notificar os infratores quanto as transgressões às normas ora infringida.
Adiante, o código de trânsito brasileiro é claro onde especifica que cabe ao Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, estabelecer as normas que regulamentam atividades assim descritas por ele. Veja:
“Art. 12. Compete ao CONTRAN:
I - estabelecer as normas regulamentares referidas neste Código e as diretrizes da Política Nacional de Trânsito”.

Diante de tudo acima elencado, o órgão gestor do trânsito do Município de Mossoró, a Gerência Executiva do Trânsito – GETRAN, não pode ceder à responsabilidade a ele atribuída por lei à sociedade.
“(…)

Desta forma e neste diapasão, esta gerência não tem como opinar, se não, em relação ao VETO deste projeto de lei, onde preceituamos que a parte técnica, neste caso, sobrepõe-se ao clamor social.
“(…) (trechos do parecer da Gerência Executiva de Trânsito).

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar integralmente o projeto de lei acima mencionado, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Mossoró.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró (RN), 29 de novembro de 2012.
MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

DECRETO Nº 4.049 , DE 27 de setembro de 2012

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.788.997,26 , para os fins que especifica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.772, de 03 de novembro de 2011; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.815 de 02 de janeiro de 2012; no art. 2, do Decreto nº3.902 de 10 de janeiro de 2012, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 333/2012-GEED, 335/2012-GEJEL, 336/2012-GEED, 340/2012-FMS, 341/2012-SEMA, 378/2012-GEED, 379/2012-SESUTRA, 403/2012-SEPLAN, 404/2012-FMS, 405/2012-SESUTRA .
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.788.997,26 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 27 de setembro de 2012
MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.788.997,26
04 .101 SEC. PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS					29.100,00
2032 AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS DIVERSOS					29.100,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	29.100,00
05 .101 SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					413.000,00
2041 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS					413.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	413.000,00
19 .102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO					987.820,00
1030 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					156.520,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			111	0001	156.520,00
2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA EDUCAÇÃO					787.300,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	787.300,00
2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					30.000,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS			188	0001	30.000,00
2062 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					14.000,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS			188	0001	14.000,00
19 .103 GERÊNCIA EXEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					50.000,00
1063 PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS AMADORES					50.000,00

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	50.000,00	
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			309.077,26	
2069 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS			262.777,26	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	185	0001	262.777,26	
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			46.300,00	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	46.300,00	
Anexo II (Redução)			1.788.997,26	
05.101 SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS			413.000,00	
2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINIST E GESTÃO DE PESSOAS				413.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100	0001	413.000,00	
19.102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO			200.520,00	
1029 ARTE E CULTURA NA ESCOLA			2.840,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	111	0001	490,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	111	0001	1.450,00	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	111	0001	900,00	
1031 AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E GÁS DE COZINHA (GLP)			600,00	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111	0001	600,00	
1032 CAPACITAÇÃO DE MERENDEIRAS			1.200,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	111	0001	450,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	111	0001	300,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	111	0001	450,00	
1033 FARDAMENTO PARA MERENDEIRAS			3.940,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	111	0001	3.940,00	
1034 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA E.J.A.			450,00	
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	111	0001	450,00	
1035 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E BICICLETAS PARA TRANSPORTE ESCOLAR			27.000,00	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111	0001	27.000,00	
1036 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL			900,00	
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	111	0001	900,00	
1037 AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL			5.190,00	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111	0001	5.190,00	
1039 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO			44.450,00	
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	111	0001	450,00	
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	188	0001	44.000,00	
1041 FORMAÇÃO CONTINUADA			3.500,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	111	0001	1.000,00	
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	111	0001	900,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	111	0001	600,00	
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	111	0001	1.000,00	
1042 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E GINÁSIOS			5.400,00	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	111	0001	5.400,00	
1045 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL			2.160,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	111	0001	2.160,00	
1046 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL			900,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	111	0001	600,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	111	0001	300,00	
2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA EDUCAÇÃO			2.270,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	111	0001	770,00	
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	111	0001	1.500,00	
2056 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			840,00	
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	111	0001	540,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	111	0001	300,00	
2057 FUNCIONAMENTO DE PORTAL DO SABER			1.800,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	111	0001	300,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	111	0001	600,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	111	0001	600,00	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111	0001	300,00	
2058 OFERTA E MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE DO ESCOLAR			1.350,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	111	0001	1.350,00	
2059 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES			900,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	111	0001	900,00	
2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL			5.210,00	
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	111	0001	1.000,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	111	0001	680,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	111	0001	1.700,00	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111	0001	1.830,00	
2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			3.120,00	
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	111	0001	1.800,00	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	111	0001	720,00	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111	0001	600,00	
2062 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			54.390,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	111	0001	10.000,00	
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	111	0001	43.400,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	111	0001	540,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	111	0001	450,00	
2063 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL			12.520,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	111	0001	4.870,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	111	0001	570,00	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	111	0001	1.680,00	
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	111	0001	1.000,00	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111	0001	4.400,00	
2065 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			2.600,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	111	0001	300,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	111	0001	300,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	111	0001	1.000,00	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111	0001	1.000,00	
1126 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA			9.900,00	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	111	0001	9.900,00	
2125 UNIVERSALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA			900,00	
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	111	0001	900,00	
2150 PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO			900,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	111	0001	300,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	111	0001	300,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	111	0001	300,00	
2187 PROMOÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS DE PREVENÇÃO O USO DE ÁLCOOL E DROGAS POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES.			3.840,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	111	0001	720,00	
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	111	0001	600,00	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	111	0001	1.620,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	111	0001	900,00	
2192 MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO			1.450,00	
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	111	0001	1.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	111	0001	450,00	

19 .103 GERÊNCIA EXEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			50.000,00
2092 MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ENG. PEDRO CIARLINI NETO			50.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	50.000,00
19 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			262.777,26
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA SAÚDE.			5.994,35
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	185	0001	5.994,35
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO			28.109,44
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	185	0001	28.109,44
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA			32,19
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	185	0001	32,19
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			15.824,86
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	185	0001	4.900,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	185	0001	10.924,86
2071 CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS			91.161,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	185	0001	15.161,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	185	0001	76.000,00
2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL			55.803,72
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	185	0001	33.120,90
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	185	0001	22.682,82
2077 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			62.640,50
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	185	0001	62.640,50
2090 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA			2.473,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	185	0001	2.473,00
2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES			32,20
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	185	0001	32,20
2106 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE			706,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	185	0001	706,00
23 .101 SEC. DOS SERV URB, TRÂNSITO E TRANSP PÚBLICOS			862.700,00
2100 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			862.700,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	862.700,00

DECRETO Nº 4.050 , DE 27 de setembro de 2012

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.863.285,00 , para os fins que especifica e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.772, de 03 de novembro de 2011; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.815 de 02 de janeiro de 2012; no art. 2, do Decreto nº3.902 de 10 de janeiro de 2012, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 339/2012-FMS, 365/2012-GECOM, 366/2012-SESUTRA, 422/2012-GEED, 423/2012-FMAS, 426/2012-FMS, 427/2012-GEED .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.863.285,00 (oito milhões, oitocentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, ao excesso de arrecadação apurada no exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 27 de setembro de 2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.863.285,00
02 .103 GER. EXEC. DA COMUNICAÇÃO SOCIAL					350.000,00
2029 DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS GOVERNAMENTAIS.					350.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			102	0001	350.000,00
19 .102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO					2.261.985,00
2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					1.797.665,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			104	0001	1.796.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			104	0001	1.665,00
2063 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL					464.320,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			104	0001	331.500,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			104	0001	132.820,00
19 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.488.000,00
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO					2.000.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			103	0001	800.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			185	0001	1.200.000,00
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					200.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			103	0001	200.000,00
2069 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS					1.130.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			185	0001	1.130.000,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					300.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			185	0001	300.000,00
2071 CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS					20.500,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			103	0001	20.500,00
2074 AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL					120.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			185	0001	120.000,00
2077 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE					476.500,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			103	0001	476.500,00
2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES					241.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			103	0001	241.000,00
19 .302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					22.300,00
2121 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.E.T.I.					22.300,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			186	0001	22.300,00
23 .101 SEC. DOS SERV URB, TRÂNSITO E TRANSP PÚBLICOS					1.741.000,00
2100 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA					1.741.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			102	0001	1.741.000,00

DECRETO Nº 4.063 , DE 09 de novembro de 2012

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.109.200,26 , para os fins que especifica e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.772, de 03 de novembro de 2011; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.815 de 02 de janeiro de 2012; no art. 2, do Decreto nº3.902 de 10 de janeiro de 2012, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 390/2012-SEDETEMA, 391/2012-GEAMBIENTE, 392/2012-GEAMBIENTE, 425/2012-SEMAD .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.109.200,26 (um milhão, cento e nove mil e duzentos reais e vinte e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 09 de novembro de 2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05 .101 SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					1.109.200,26
2038 MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS					900.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	900.000,00
22 .103 GERÊNCIA EXEC. DA GESTÃO AMBIENTAL					209.200,26
1110 PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO			100	0001	209.200,26
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	73.372,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	135.828,26
Anexo II (Redução)					
05 .101 SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					900.000,00
2037 MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO					900.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	900.000,00
22 .101 SEC MUN DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL					204.865,33
1105 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					95.266,71
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100	0001	95.266,71
2017 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIE					109.598,62
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			100	0001	15.718,62
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	27.580,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	66.300,00
22 .103 GERÊNCIA EXEC. DA GESTÃO AMBIENTAL					4.334,93
2019 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA GESTÃO AMBIENTAL					2.816,93
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			100	0001	2.816,93
2199 SISTEMA DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA					236,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	236,00
2200 MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES					927,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	927,00
2201 PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO URBANA					355,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	355,00

DECRETO Nº 4.069 , DE 23 de novembro de 2012

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 324.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.772, de 03 de novembro de 2011; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.815 de 02 de janeiro de 2012; no art. 2, do Decreto nº3.902 de 10 de janeiro de 2012, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 397/2012-GEC, 424/2012-SMC, 428/2012-SEDEC, 429/2012-FMS

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 23 de novembro de 2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
19 .104 GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA					324.000,00
1011 VIVA O NATAL EM MOSSORÓ					20.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	20.000,00
19 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO					80.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			103	0001	80.000,00
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					120.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			103	0001	120.000,00
20 .101 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					104.000,00
2105 PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA EM EMPRESAS					104.000,00
4.5.90.65 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS			100	0001	104.000,00
Anexo II (Redução)					
19 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA					324.000,00
2007 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA CIDADANIA.					20.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	8.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	12.000,00
19 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
2074 AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL					200.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			103	0001	200.000,00
20 .101 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					104.000,00
2012 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					99.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			100	0001	28.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	15.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	25.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	31.000,00
1116 CONTRIBUIÇÃO PARA REDE MERCOCIDADES					5.000,00
3.3.80.41 CONTRIBUIÇÕES			100	0001	5.000,00

DECRETO Nº 4.056 , DE 26 de outubro de 2012

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.413.623,22 , para os fins que especifica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.772, de 03 de novembro de 2011; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.815 de 02 de janeiro de 2012; no art. 2, do Decreto nº3.902 de 10 de janeiro de 2012, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 356/2012-SEDEC, 358/2012-SEDETEMA, 359/2012-SEDETEMA, 360/2012-GEED, 387/2012-SEDETEMA, 398/2012-GEED, 406/2012-SEPLAN, 407/2012-GEED, 408/2012-FMS, 409/2012-SGP, 410/2012-GEJEL, 411/2012-GEC, 412/2012-FMAS, 413/2012-GETIC, 414/2012-GEARH, 415/2012-SEDETEMA, 416/2012-GEAMBIENTE, 417/2012-SESUTRA, 418/2012-GETRAN, 419/2012-SESUTRA, 420/2012-SEMAD .

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.413.623,22 (seis milhões, quatrocentos e treze mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 26 de outubro de 2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.413.623,22
02.101 SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA					161.500,00
2002 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DA PREFEITA.					64.500,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100	0001	49.700,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			100	0001	14.800,00
2023 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					78.900,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100	0001	78.900,00
2191 MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO					18.100,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	18.100,00
04.101 SEC. PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS					200.000,00
2032 AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS DIVERSOS					200.000,00
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			100	0001	200.000,00
19.102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO					1.473.100,00
1043 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL					33.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			104	0001	33.000,00
2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA EDUCAÇÃO					474.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100	0001	431.500,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			100	0001	42.500,00
2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					899.100,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100	0001	674.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			100	0001	126.100,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			100	0001	99.000,00
2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					20.000,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS			188	0001	20.000,00
2192 MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO					47.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	47.000,00
19.103 GERÊNCIA EXEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					4.000,00
2011 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.					4.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			100	0001	4.000,00
19.104 GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA					47.500,00
2024 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA					47.500,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100	0001	47.500,00
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.062.800,00
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA SAÚDE.					38.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			100	0001	38.000,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					3.010.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			100	0001	199.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100	0001	2.591.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			100	0001	220.000,00
2071 CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS					9.700,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			100	0001	9.700,00
2074 AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL					5.100,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			100	0001	5.100,00
19.302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					144.000,00
2010 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.					144.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100	0001	144.000,00
20.101 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					232.000,00
2105 PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA EM EMPRESAS					232.000,00
4.5.90.65 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS			100	0001	232.000,00
20.102 GERÊNCIA EXEC. DO TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO					68.500,00
2013 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.					68.500,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100	0001	58.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			100	0001	10.500,00
20.103 GER EXEC DA AGRICULTURA, ABAST. E REC. HIDRICOS					62.800,00
2014 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RE					62.800,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100	0001	54.100,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			100	0001	8.700,00
22.101 SEC MUN DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL					829.323,22
1090 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS					46.362,05
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	46.362,05
1092 CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR NA ZONA URBANA					51.776,19
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	51.776,19
1094 CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGENS					23.500,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	23.500,00
1095 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS					40.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	40.000,00
1098 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					2.753,50
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	2.753,50
1099 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					158.881,48
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			102	0001	15.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	143.881,48
1105 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					116.050,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			102	0001	116.050,00
2017 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIE					161.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100	0001	161.000,00
2018 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMEN					229.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100	0001	211.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			100	0001	18.000,00
22.103 GERÊNCIA EXEC. DA GESTÃO AMBIENTAL					73.000,00
2019 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA GESTÃO AMBIENTAL					73.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100	0001	73.000,00
23.101 SEC. DOS SERV URB. TRÂNSITO E TRANSP PÚBLICOS					53.000,00
2021 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DOS SERVIÇOS URBANOS					53.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			100	0001	53.000,00
23.103 GER EXEC DO TRÂNSITO					2.100,00
2193 MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO					2.100,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	2.100,00
Anexo II (Redução)					6.413.623,22
05.101 SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					4.800.000,00
2043 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA					4.800.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			100	0001	4.800.000,00
19.102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO					53.000,00
1039 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO					20.000,00
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			188	0001	20.000,00
1045 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL					33.000,00
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			104	0001	33.000,00

20 .101 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			232.000,00
1070 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE FORTALECIMENTO ECONÔMICO			80.000,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	100	0001	50.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	30.000,00
1072 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE PROMOÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIA.			52.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	20.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	32.000,00
2012 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	10.000,00
2095 POLÍTICAS DE USO E APROVEITAMENTO DOS BENEFÍCIOS DO PETRÓLEO			90.000,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	100	0001	50.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100	0001	20.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	20.000,00
22 .101 SEC MUN DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL			439.323,22
1065 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER			70.407,87
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102	0001	54,69
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	102	0001	70.353,18
2017 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL			143.129,70
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102	0001	70.129,70
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	102	0001	73.000,00
1114 ESTRUTURAÇÃO URBANÍSTICA DOS ACESSOS VIÁRIOS			225.785,65
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	102	0001	225.785,65
23 .101 SEC. DOS SERV URB, TRÂNSITO E TRANSP PÚBLICOS			889.300,00
2100 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			889.300,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	889.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 26 , DE 18 de outubro de 2012

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.
 O SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2o, da Lei 2.772 de 03 de novembro de 2011; art. 4º, II, e art. 8º, §3º, da Lei n. 2.815 de 02 de janeiro de 2012; art. 11 c/c art. 13, § 3o, do Decreto n. 2496, de 03 de janeiro de 2005; art. 1o do Decreto no 1.884/01, de 3 de março de 2001; e art. 2º do Decreto n. 3.902 de 10 de janeiro de 2012, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 344/2012-GEED, 351/2012-FMS, 352/2012-GEC, 421/2012-FMS .
RESOLVE

Art. 1o - Remanejar o valor de R\$ 326.865,75 (trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 3.902, de 10 de janeiro de 2012, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2o - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 18 de outubro de 2012

MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MARQUES
 Secretária de Planejamento, Orçamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					326.865,75
19 .102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO					2.000,00
2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA EDUCAÇÃO					2.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			111	0001	2.000,00
19 .104 GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA					19.950,00
2048 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA DR. PEDRO CIARLINI					19.200,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			100	0001	19.200,00
2118 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE DANÇA AUGUSTO DA ESCÓSSIA NOGUEIRA NETO					750,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	750,00
19 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					304.915,75
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					204.915,75
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			103	0001	204.915,75
2071 CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS					100.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			103	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					326.865,75
19 .102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO					2.000,00
2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA EDUCAÇÃO					2.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			111	0001	2.000,00
19 .104 GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA					19.950,00
2048 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA DR. PEDRO CIARLINI					19.200,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	19.200,00
2118 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE DANÇA AUGUSTO DA ESCÓSSIA NOGUEIRA NETO					750,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	750,00
19 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					304.915,75
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					204.915,75
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			103	0001	191.124,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			103	0001	13.791,75
2071 CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS					100.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			103	0001	100.000,00

PORTARIA Nº 30 , DE 30 de novembro de 2012

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.
 O SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2o, da Lei 2.772 de 03 de novembro de 2011; art. 4º, II, e art. 8º, §3º, da Lei n. 2.815 de 02 de janeiro de 2012; art. 11 c/c art. 13, § 3o, do Decreto n. 2496, de 03 de janeiro de 2005; art. 1o do Decreto no 1.884/01, de 3 de março de 2001; e art. 2º do Decreto n. 3.902 de 10 de janeiro de 2012, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 430/2012-GETIC .
RESOLVE

Art. 1o - Remanejar o valor de R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 3.902, de 10 de janeiro de 2012, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2o - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 30 de novembro de 2012

MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MARQUES
 Secretária de Planejamento, Orçamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.080,00
20.102 GERÊNCIA EXEC. DO TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO					25.080,00
2093 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO					25.080,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			100	0001	25.080,00
Anexo II (Redução)					25.080,00
20.102 GERÊNCIA EXEC. DO TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO					25.080,00
2093 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO					25.080,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	2.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	7.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	16.080,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2164/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o artigo 20, inciso II, alínea "f", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, o estabelecido no art. 22, da Lei Complementar nº. 064, de 29/12/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes de Trânsito e Transportes do Departamento de Fiscalização de Trânsito do Município de Mossoró,

R E S O L V E :

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial de Enquadramento, com as atribuições de avaliar e emitir parecer acerca do enquadramento dos servidores ocupantes do cargo de Agente de Trânsito e Transportes, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria, criado pela Lei Complementar nº. 064, de 29/12/2011.

Art. 2º - Designar os servidores públicos, Cláudio Fernandes Coelho, Assessor Jurídico, matrícula nº 5144-8, lotado nesta Secretaria; Flússieur Aurélio Vieira Galvão, Diretor Técnico de Órgão Especializado, matrícula nº. 6434-7, lotado nesta Secretaria; e Jefferson Eduardo da Silva, Agente de Trânsito e Transportes, matrícula nº 13645-0, lotado na Secretaria Municipal da Defesa Social, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 27 de novembro de 2012

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

EXTRATO DE PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, CONCEDENDO AO SERVIDOR DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA O NÍVEL ABAIXO IDENTIFICADO, DOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2012, DE 26/04/2012.

Seq. Portaria	Nº da Portaria Matr.	Data da NOME Cargo	Nível	Classe		
1	2114/2012	21/11/2012	8145-0	LUIZ FRANCELINO FILHO	Professor III	IV

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 21 de novembro de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 002 DE PRAZO REFERENTE AO CONVITE Nº 289/2011 – SEDETEMA
DO OBJETO: SERVIÇOS DE MUDANÇA DE FASE EM ENTRADA DE ENERGIA, RECUPERAÇÃO DE PISO E BANHEIROS DA PRAÇA DA CONVIVÊNCIA.
DO PRAZO: 01 DE DEZEMBRO DE 2012, PRORROGANDO-O POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, TERMINANDO ASSIM EM 30 DE MAIO DE 2013.
EMPRESA: PERCOL-POTIGUAR EMP. E COMERCIO LTDA
DATA DA ASSINATURA: 30 DE NOVEMBRO DE 2012.
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA DE LOURDES AIRES FERNANDES

ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO CONVITE Nº 208/2012 – SEDETEMA
DO OBJETO: SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E PINTURA DA ÁREA DE LAZER DO CONJUNTO ABOLIÇÃO III, LOCALIZADA A RUA LUIZINHO CAVALCANTE, BAIRRO ABOLIÇÃO, NESTA CIDADE.
DO PRAZO: 28 DE NOVEMBRO DE 2012, PRORROGANDO-O POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, TERMINANDO ASSIM EM 27 DE JANEIRO DE 2013.
EMPRESA: SOARES & QUEIROZ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA
DATA DA ASSINATURA: 27 DE NOVEMBRO DE 2012
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO SOARES DE PAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência nº 028/2012 – SEDETEMA
(REPETIÇÃO DA CONCORRÊNCIA 015/2012)

A Prefeitura Municipal de Mossoró, através da Comissão Permanente de Licitação 1, nomeada pela portaria nº 553/2011 de 29 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que ocorrerá Licitação na Modalidade Concorrência do Tipo EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO UNITÁRIO na data de 09 de janeiro de 2013, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras na sala de Licitações, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN cujo Objeto é a CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE LAZER DO CONJUNTO JARDIM DAS PALMEIRAS.
O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 30 de novembro de 2012.

Georgiany Paula Bessa Campelo
Presidente de CPL 1

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência nº 029/2012 – SEDETEMA
(REPETIÇÃO DA CONCORRÊNCIA 018/2012)

A Prefeitura Municipal de Mossoró, através da Comissão Permanente de Licitação 1, nomeada pela portaria nº 553/2011 de 29 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que ocorrerá Licitação na Modalidade Concorrência do Tipo EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO UNITÁRIO na data de 11 de janeiro de 2013, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras na sala de Licitações, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN cujo Objeto é a CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO CONJUNTO WILSON ROSADO,
O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 30 de novembro de 2012.

Georgiany Paula Bessa Campelo
Presidente de CPL 1

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência nº 030/2012 – SEDETEMA
(REPETIÇÃO DA CONCORRÊNCIA 019/2012)

A Prefeitura Municipal de Mossoró, através da Comissão Permanente de Licitação 1, nomeada pela portaria nº 553/2011 de 29 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que ocorrerá Licitação na Modalidade Concorrência do Tipo EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO UNITÁRIO, na data de 14 de janeiro de 2013, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras na sala de Licitações, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN cujo Objeto é a CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO AOS IDOSOS NO CONJUNTO WILSON ROSADO. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 30 de novembro de 2012.

Georgiany Paula Bessa Campelo
Presidente de CPL1

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E ABERTURA
DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 022/2012 – SEMAD

A Prefeitura Municipal de Mossoró através da Comissão Permanente de Licitação 1, nomeada através da portaria nº 553/2011, de 29 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados no processo nº 508/2012, referente a Concorrência nº. 022/2012 – SEMAD cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para preenchimento de cargos na área da Educação do Município de Mossoró/RN, QUE a Comissão Permanente de Licitação 1, através do parecer da Procuradoria Geral do Município, entende por manter nos termos da primeira decisão registrada em ata do dia 31 de outubro de 2012, onde não houve pontuação da documentação/declaração não original. –ficando portanto habilitadas para a fase de Abertura de Propostas as Empresas:

1- FUNVAPI – FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ
2- INSTITUTO CIDADES – CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO ESTATÍSTICA E SOCIAL
A Comissão Permanente de Licitação 1 Convoca as empresas FUNVAPI – FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ e INSTITUTO CIDADES – CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO ESTATÍSTICA E SOCIAL, a comparecerem a Secretaria Municipal de Administração – Sala de Licitações da Diretoria de Compras, sito a Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar – Centro – Mossoró/RN, as 08h00min do dia 06 de dezembro de 2012, para abertura dos envelopes de Propostas de Preços.

Mossoró, 30 de novembro de 2012
Georgiany Paula Bessa Campelo

Aviso de Licitação

Concorrência nº 031/2012 – GES
Processo Licitatório nº 670/2012
(Repetição das Concorrências 25 e 27/2012)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada através da portaria nº 552/2011 de 29 de dezembro de 2011, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Concorrência, no dia 22 de janeiro de 2013, às 08h00min (oito horas), na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN cujo objeto desta licitação é a contratação de leitos de UTI – Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica, junto a entidades prestadoras dos serviços de saúde, localizadas geograficamente no âmbito do Município de Mossoró-RN. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 23 de novembro de 2012.

Geomar dos Santos Martins
Presidente da CPL2.

EXTRATO DE TERMOS DE ADITIVOS

ADITIVO Nº 002 (PRAZO) - Referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2011 – GEED.
Processo Licitatório nº. 872/2011.
OBJETO: alteração contratual no item 4.1 da Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência, por mais 02 (dois) meses, com base no disposto nos artigos 57, inciso II da Lei 8.666/93, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2011 – GEED (construção da Escola de São Romão, localizada na comunidade de São Romão, Zona Rural - Mossoró/RN).
Prazo: 02 (dois) meses
Período: 01/12/2012 a 31/01/2013
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2012.
CONTRATADA: PROEL - PROJETOS DE ENGENHARIA & EXECUÇÕES LTDA – CNPJ: 02.259.834/0001-41
ASSINA PELA CONTRATADA: Christiano Tito de Medeiros Jácome.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

ADITIVO Nº 003 (PRAZO) - Referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2011 – GEED.
Processo Licitatório nº. 838/2011.
OBJETO: alteração contratual no item 4.1 da Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência, por mais 02 (dois) meses, com base no disposto nos artigos 57, inciso II da Lei 8.666/93, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2011 – GEED (obras e serviços de engenharia para a construção de Unidade de Educação Infantil - UEI Wilson Rosado, localizada a Rua Celso Rego, S/N, Mossoró/RN).

Prazo: 02 (dois) meses
Período: 30/11/2012 a 29/01/2013
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2012.
CONTRATADA: PROEL - PROJETOS DE ENGENHARIA & EXECUÇÕES LTDA – CNPJ: 02.259.834/0001-41
ASSINA PELA CONTRATADA: Christiano Tito de Medeiros Jácome.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

EXTRATOS DE CONTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 572-A/2012 – GES
OBJETO: contratação em caráter emergencial na forma de prestação de serviços, a contratação de 08 (oito) leitos de UTI – Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto – SUS+PMM/OGM, através de estabelecimento de saúde credenciado pelo SUS, localizadas geograficamente no âmbito do Município de Mossoró – RN objetivando atender determinação do Ministério Público Federal e Estadual, decorrentes da Ação Civil Pública, através do Processo nº. 2008.84.01.001198-6, em face aos parâmetros nacionais, como também visando atender as necessidades dos usuários do nosso município.
PRAZO: 90 (noventa) dias
Vigência: 03/09/2012 a 02/12/2012
VALOR: R\$ 190.960,00
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2012
CONTRATADA: CENTRO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA - CNPJ: 00.979.701/0001-14
ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco José Cure de Medeiros
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 621-A/2012 – GES
OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, da empresa CLÍNICA DOS CIRURGIÕES DE MOSSORÓ S/S LTDA, para atendimento na especialidade clínica cirúrgica, no Pronto Socorro de Cirurgia Geral do Hospital Regional Dr. Tarcísio de Vasconcelos Maia, para a prestação de serviços de cirurgias durante plantões diurnos e noturnos.
PRAZO: 90 (noventa) dias
Vigência: 01/10/2012 a 30/12/2012
VALOR: R\$ 158.760,00
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2012
CONTRATADA: CLINICA DOS CIRURGIÕES DE MOSSORÓ S/S LTDA - CNPJ: 14.353.431/0001-46
ASSINA PELA CONTRATADA: Haroldo Amaral Duarte
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÕES

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012-GEDS
A Comissão Permanente de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria Nº 552/2011, publica no JOM de 30 de dezembro de 2011, pág. 11, torna público que, o aviso de EXTRATO DE APOSTILAMENTO, referente À TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012-GEDS, publicado no JOM – Jornal Oficial de Mossoró, edição do dia 23 de novembro de 2012, página 08. Onde se lê: "inclusão da Fonte de Despesa: 186 – Transferência do FNAS, ao item 1.2 da Cláusula Primeira do Contrato". Leia-se: Em função dessa errata: "inclusão do Projeto Atividade 1.061 – Atendimento do Cadastro único e da Fonte de Despesa: 186 – Transferência do FNAS, ao item 1.2 da Cláusula Primeira do Contrato".

REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2011-GES
A Comissão Permanente de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria Nº 552/2011, publica no JOM de 30 de dezembro de 2011, pág. 11, torna público que, o aviso de EXTRATO DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2011-GES, publicado no JOM – Jornal Oficial de Mossoró, edição do dia 23 de julho de 2012, página 23, referente as empresas CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICA NORTE RIOGRANDENSE LTDA. Onde se lê: "VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 9.242,63". Leia-se: Em função dessa errata: "VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 9.158,82".

REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2011-GES
A Comissão Permanente de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria Nº 552/2011, publica no JOM de 30 de dezembro de 2011, pág. 11, torna público que, o aviso de EXTRATO DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2011-GES, publicado no JOM – Jornal Oficial de Mossoró, edição do dia 23 de julho de 2012, página 23, referente as empresas FUNDAÇÃO DR. JOSÉ VIEIRA. Onde se lê: "VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 42.704,18". Leia-se: Em função dessa errata: "VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 42.705,65".

REFERENTE AO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2011-GES
A Comissão Permanente de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria Nº 552/2011, publica no JOM de 30 de dezembro de 2011, pág. 11, torna público que, o aviso de RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2011-GES, publicado no JOM – Jornal Oficial de Mossoró, edição do dia 27 de julho de 2012, página 21, referente a empresa CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA. Onde se lê: "VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 76.604,67". Leia-se: Em função dessa errata: "VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 76.604,93".

REFERENTE AO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2011-GES
A Comissão Permanente de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria Nº 552/2011, publica no JOM de 30 de dezembro de 2011, pág. 11, torna público que, o aviso de RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2011-GES, publicado no JOM – Jornal Oficial de Mossoró, edição do dia 03 de agosto de 2012, página 11, referente as empresas COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ. Onde se lê: "VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 70.888,14". Leia-se: Em função

dessa errata: "VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 79.647,24".

REFERENTE AO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2011-GES

A Comissão Permanente de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria Nº 552/2011, publica no JOM de 30 de dezembro de 2011, pág. 11, torna público que, o aviso de RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2011-GES, publicado no JOM – Jornal Oficial de Mossoró, edição do dia 03 de agosto de 2012, página 11, referente as empresas ROCHA E BEZERRA LTDA (LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. JANÚCIO ROCHA. Onde se lê: "VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 18.715,31". Leia-se: Em função dessa errata: "VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 18.751,31".

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2012 – GES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de 2012, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 – GES, homologado em 27 de Novembro de 2012, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: CASA PINTO MAGAZINE LTDA - ME
CNPJ: 08.248.239/0001-97 TEL: (84) 3316-3770
ENDEREÇO: RUA CEL VICENTE SABOIA, 104 – CENTRO – MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS HENRIQUE BRASIL PINTO
RG: 577.227 SSP/RN CPF: 326.246.894-00

- ITEM 24: 10 (DEZ) UNIDADES DE BALDE - RECIPIENTE P/LIXO; DE AÇO INOX; NO FORMATO CILINDRICO; COM CAPACIDADE DE CINCO (5) LITROS; MEDINDO (DIAM.20XALT.30)CM; COM TAMPÁ; DE AÇO INOX; RETRÁTIL; COM PEDAL; CONTENDO BALDE INTERNO DE PLÁSTICO. COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCA BRINOX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 66,00 (SESSENTA E SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 660,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS);
- ITEM 25: 10 (DEZ) UNIDADES DE BALDE; RECIPIENTE P/LIXO; DE AÇO INOX; NO FORMATO CILINDRICO; COM CAPACIDADE DE (12)L; MEDINDO (DIAMETRO 24XALTURA 40)CM; COM TAMPÁ; DE AÇO INOX; BASCULANTE; COM PEDAL; BALDE INTERNO EM POLIPROPILENO; NA COR PRETA. COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCA BRINOX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 114,00 (CENTO E QUATORZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.140,00 (HUM MIL CENTO E QUARENTA REAIS);
- ITEM 26: 10 (DEZ) UNIDADES DE BALDE - RECIPIENTE P/LIXO; DE INOX; NO FORMATO CILINDRICO; COM CAPACIDADE DE 15 LITROS; MEDINDO (DIAM. 32,0 X ALT.36,0)CM; COM TAMPÁ; DE POLIPROPILENO; RETRÁTIL; COM PEDAL; CONTENDO BALDE INTERNO EM POLIPROPILENO. COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCA BRINOX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 144,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.440,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS);
- ITEM 27: 20 (VINTE) UNIDADES DE BALDE - RECIPIENTE P/LIXO; DE AÇO INOX; NO FORMATO CILINDRICO; COM CAPACIDADE DE 30 LITROS; MEDINDO NO MÍNIMO PARTE INTERNA DIAMETRO 30CM E ALTURA 64CM, PARTE EXTERNA DIAMETRO 33CM E ALTURA 67CM; C/TAMPÁ; DE AÇO INOX; TIPO DE TAMPÁ MOVEL; COM PEDAL DE FIRME ENCAIXE E EMBUTIDO NA BASE FRONTAL, COM SISTEMA DE ADERENCIA NO FUNDO; BALDE INTERNO GALVANIZADO REMOVIVEL COM ALÇA; COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCA BRINOX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS);
- ITEM 28: 10 (DEZ) UNIDADES DE BALDE; RECIPIENTE P/LIXO; DE AÇO INOX; NO FORMATO RETANGULAR; COM CAPACIDADE DE (16)L; MEDINDO (ALT.41,0XLARG.31,5XPROF.31,5)CM; C/TAMPÁ DE AÇO INOX; C/PEDAL; CONTENDO BALDE INTERNO EM POLIPROPILENO; NA COR PRETA. COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCA BRINOX. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 144,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.440,00 (HUM MIL CENTO E QUARENTA REAIS)

TOTAL: R\$ 9.080,00 (NOVE MIL E OITENTA REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
 - 1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL e futura aquisição de equipamentos diversos e médico-hospitalares para equipar a Unidade de Pronto Atendimento do Belo Horizonte, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 060/2012 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.
 - 1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
 - 1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 1.047 – Implantação das Unidades de Pronto Atendimento, 1.050 - Aquisição de Equipamentos, Instrumentos e Outros Utensílios para Saúde, 2.009 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Gerência Executiva da Saúde. – Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente), Fonte: 100 (Recursos Ordinários), 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde), 181 (Recursos de Convênios da Saúde), 185 (Recursos do SUS – Fundo Estadual).
2. DA VALIDADE DOS PREÇOS
 - 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
 - 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
- 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.
- 3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - 4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.
 - 4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 - 4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 - GES.
 - 4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
 - 4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
 - 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.
 - 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
 - 5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
 - 5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
 - 5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO
 - 6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
 - 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
 - 6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
 - 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.
7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 - 7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): CASA PINTO MAGAZINE LTDA - ME, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.
 - 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009
 - 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 26 de Novembro de 2012
MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita
MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro
CASA PINTO MAGAZINE LTDA - ME
CNPJ: 08.248.239/0001-97
CARLOS HENRIQUE BRASIL PINTO
CPF: 326.246.894-00
Empresa/Representante

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2012 – GES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de 2012, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº.

1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 – GES, homologado em 27 de Novembro de 2012, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
 EMPRESA: CRM COMERCIAL LTDA - ME
 CNPJ: 04.679.119/0001-93 TEL: (84) 3211-7625
 ENDEREÇO: RUA GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIA, 459 - PETROPOLIS – NATAL/RN
 REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO ANTÔNIO DA C. F. DE MELO FILHO
 RG: 1057995 ITEP/RNCPF: 664.759.614-34

ITEM 03: 15 (QUINZE) UNIDADES DE OXIMETRO SP02 E FREQ. PULSO. DISPLAY LED DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. BARRA DE SINAL VISUAL E AUDÍVEL. TECLADO DE MEMBRANA. ALARMES MAX/MIN. OPERA COM BATERIA REGARREGÁVEL. SAÍDA SERIAL PARA ESTUDO DO SONO. TECNOLOGIA SAC/DIGITAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCA EMAI MX 300. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3.510,00 (TRES MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS), TOTALIZANDO R\$ 52.650,00 (CINQUENTÁ E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS);
 ITEM 51: 05 (CINCO) UNIDADES DE ELETROCARDÍOGRAFO; ELETROCARDÍOGRAFO PORTÁTIL, 12 DERIVAÇÕES, PRÉ-AMPLIFICADOR COM ENTRADA FLUTUANTE, TECLADO DE MEMBRANA, FILTRO MUSCULAR PARA ELIMINAR INTERFERÊNCIAS EXTERNAS, IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA. MARCA EMAI EX03. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 23.500,00 (VINTE E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS).
 TOTAL: R\$ 76.150,00 (SETENTA E SEIS MIL, CENTO E TRINTA REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
 1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL e futura aquisição de equipamentos diversos e médico-hospitalares para equipar a Unidade de Pronto Atendimento do Belo Horizonte, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 060/2012 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.
 1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
 1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 1.047 – Implantação das Unidades de Pronto Atendimento, 1.050 - Aquisição de Equipamentos, Instrumentos e Outros Utensílios para Saúde, 2.009 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Gerência Executiva da Saúde. – Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente), Fonte: 100 (Recursos Ordinários), 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde), 181 (Recursos de Convênios da Saúde), 185 (Recursos do SUS – Fundo Estadual).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS
 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS
 3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.
 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.
 3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
 3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.
 4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 - GES.
 4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
 4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.
 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
 5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantida-

des descritas no termo de referência.
 5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
 5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO
 6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
 6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): CRM COMERCIAL LTDA - ME, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.
 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.
 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 26 de Novembro de 2012
 MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
 Prefeita
 MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
 Pregoeiro
 CRM COMERCIAL LTDA - ME
 CNPJ: 04.679.119/0001-93
 FERNANDO ANTÔNIO DA C. F. DE MELO FILHO
 CPF: 664.759.614-34
 Empresa/Representante

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2012 – GES
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de 2012, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 – GES, homologado em 27 de Novembro de 2012, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 CNPJ: 16.826.043/0001-60 TEL: (84) 3206-5408
 ENDEREÇO: RUA DOUTOR POTY NOBREGAM 1945 – LAGOA NOVA – NATAL/RN
 REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO LUIZ PACHECO
 RG: 3.604.764 SSP/SC CPF: 034.704.984-23

ITEM 1:10 (DEZ) UNIDADES DE OFTALMOSCÓPIO COM OTOSCÓPIO; COM 20 LENTES DE (-20 À +40 DIOPTRIAS) CABO PORTA PILHAS EM METAL PARA 2 PILHAS MÉDIAS ACESSÓRIAS: 1 LÂMPADA SOBRESSALENTE OTOSCÓPIO CLÍNICO ENGATE COM SISTEMA DE ROSCA. ; CABO EM METAL CROMADO PARA USO COM DUAS PILHAS MÉDIAS E REGULAGEM DE INTENSIDADE DE LUZ. ; CABEÇOTE EM METAL NOBRE CROMADO. ; CINCO ESPÉCULOS DE DIFERENTES MEDIDAS. ; CAPA ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR IMPUGNADORA. ; ACONDICIONADO EM BOLSA PRÓPRIA DE COURVIM. ; ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE. UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NÃO INVASIVOS, PARA AUXILIAR A VISUALIZAÇÃO DOS VASOS OCULARES E RETINA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCA DORJA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 705,00 (SETECENTOS E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 7.050,00 (SETE MIL E CINQUENTA REAIS);

ITEM 6: 10 (DEZ) UNIDADES DE SERRA ELÉTRICA PARA GESSO: MOTOR DE ESCOVAS, POTÊNCIA 180W, ROTAÇÃO DO MOTOR 1800RPM, CAMBIO EM AÇO ESPECIAL COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, LAMINAS DE CORTE EM AÇO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL, VOLTAGEM 127 OU 220V, PESO 1,4KG, CUMPRIMENTO 280MM, LARGURA 64MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA NEVONI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.830,00 (UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 18.300,00 (DEZOITO MIL E TREZENTOS REAIS);

ITEM 11: 10 (DEZ) UNIDADES DE FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: FOCO CIRÚRGICO DE PEDESTAL; FOCO CIRÚRGICO COM PEDESTAL, 1 CÚPULA, RODÍZIOS, POTÊNCIA 220W, SISTEMA DE EMERGÊNCIA, 03 REFLETORES, 36.000 LUX, CAMPO LUMINOSO 160MM, LÂMPADA HALÓGENA 24VX70W, 220V. EQUIPAMENTO COM FOCO REFLETOR PARABÓLICO DE USO EM CONSULTÓRIOS. PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12

MESES. MARCA MED PEJ.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS);

ITEM 23:10(DEZ) UNIDADES DE BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL: DE FERRO, PINTADA NA COR BRANCA, COM CONCHA EM AÇO, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 16 KILOS, SENSIBILIDADE DE 10 EM 10 GRAMAS, BASE EM FERRO FUNDIDO, COM ACABAMENTO PERFEITO E SEM QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PES EM BORRACHA SINTÉTICA. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL; CAPACIDADE INFANTIL. COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCA WELMY.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 430,00 (QUATROCENTOS E TRINTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS);

ITEM 31: 12(DOZE) UNIDADES DE BIOMBO DUPLO, MEDINDO 1,70 X 1,34M (L X A), ESTRUTURA EM METALON 50 X 30 / 20 X 20, E CHAPA 22, PINTURA EPOXI-PO, SAPATAS E RODÍZIOS EM POLIPROPILENO. COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCA KSS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.520,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS);

ITEM 36:10(DEZ) UNIDADES DE CADEIRA DE RODAS: CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X. PINTURA EPOXI. ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO. RODAS TRASEIRAS DE 24", RAIADAS COM PNEU MACIO. RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIAS, COM GARGOS DE NYLON. FREIOS BILATERAIS. PROTETORES DE ROUPA EM NYLON COM ABAS. PROTETORES DE RAIOS. APOIO DE PERNAS ELEVÁVEIS E REMOVÍVEIS. APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEIS COM TRAVA CAMUFLADA. BOLSA PARA PRONTUÁRIO NO ENCOSTO. SUPORTE PARA SORO REGULÁVEL EM ALTURA. SUPORTE PARA OXIGÊNIO. CAPACIDADE PARA 120 KG. LARGURAS DO ASSENTO : 50 CM. COM GARANTIA DE 12 MESES. MARCA ORTOBRAS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), TOTALIZANDO R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS);

ITEM 45:3(TRÊS) UNIDADES DE DESFIBRILADOR; COM MONITOR INTEGRADO, DE ONDA BIFÁSICA; CARGA AJUSTÁVEL EM 12 PASSOS DE 2 A 200 JOULES, TEMPO DE RECARGA DE 10SEG.; DESCARGA DESFIBRILACAO MANUAL E DEA; SINCRONISMO PARA CARDIOVERSÃO COM BOTÃO DEDICADO; JOGOS DE ELETRODOS DE MULTIFUNÇÃO ATRAVÉS DE PAS EXTERNAS ADULTO E INFANTIL; MONITOR COM 03 DERIVAÇÕES, C/MARCADOR DE EVENTOS P/DRUGAS,ANÁLISE DE ECG E ACONSELH.P/CHOCQUES; ALARMES: SONORO E VISUAL POSSIBILITANDO MELHOR SEGURANÇA AO PACIENTE; COM OXIMETRIA DE PULSO DIGITAL; SEGURANÇA DE ACORDO COM NORMA TÉCNICA NBR/IEC/601; MARCAPASSO DE DEMANDA, INCORPORADO, C/ESTIMULAÇÃO TRANSCUTÂNEA, AJUSTE DE FREQ. 60 A 120 P/MIN; CORR.50 A 150 MA; EM CARRO DE EMERGÊNCIA, C/04 GAVETAS, SENDO UMA COM VÁRIAS DIVISÓRIAS P/MEDICAÇÃO, C/RODÍZIOS C/FREIO, C/SISTEMA DE LACRE; ALIMENTAÇÃO: 110/220V - 60HZ, C/BATERIA RECARREGÁVEL SELADA; ACOMPANHA: TABUA DE MASSAGEM; CABO FORÇA; FIO TERRA; CABO PACIENTE; ELETRODOS; JOGO DE PAS EXTERNAS E INT.AD. INF.; SENSORES ADULTO E INFANTIL DIGITAL (OXIMETRO) INCLUI: MANUAL, GARANTIA, TREINAMENTO. MARCA PHILIPS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), TOTALIZANDO R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS);

ITEM 46:2(DOIS) UNIDADES DE CARRO DE EMERGÊNCIA: C/04 RODÍZIOS DE 360° C/FREIOS, AÇO INOX; MESA COM 04 GAVETAS, BANDEJA, COM RODÍZIOS, SISTEMA DE FREIO, COMPARTIMENTOS PARA ALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS, POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DO TIPO (2P+T), 520 DE LARGURA, 1095 ALTURA, 725 COMPRIMENTO, PESO 63KG, S/BATERIA, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCA LANCO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3.140,00 (TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 6.280,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM 52:26(VINTE E SEIS) UNIDADES DE ESCADA COM 2 DEGRAUS; ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS DE 1½ INOXIDÁVEL, REFORÇADA, DEGRAUS REVESTIDOS COM PISO DE BORRACHA E CINTA DE AÇO INOX, PÉS COM PONTEIRAS EM PVC. DIMENSÕES: 0,40M X 0,40M. MARCA KSS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 6.240,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 58: 30(TRINTA) UNIDADES DE ESTETOSCÓPIO ADULTO DUO-SOM; AUSCULTADOR COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, EM MATERIAL RESISTENTE; TAMANHO ADULTO; CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO E RESISTENTE, FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO "Y"; COM OLIVAS EM PLÁSTICO SEM REBARBAS; ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. MARCA PAMED.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 44,00 (QUARENTA E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.320,00 (UM MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS);

ITEM 64:10(DEZ) UNIDADES DE LARINGOSCÓPIO COM FIBRA ÓTICA, CABO EM AÇO INOX COM COMPARTIMENTO PARA 02 PILHAS MÉDIAS COM TAMPÁ DE ROSCA E MOLA EM AÇO INOX, COM ENCAIXE PARA LÂMINAS NO PADRÃO INTERNACIONAL, COM 02 LÂMINAS RETAS N.1, E 2, 03 LÂMINAS CURVAS N. 2,3 E 4 (PEÇA ÚNICA EM AÇO INOX, EXTREMIDADE REDONDA), COM LÂMPADA ESPECIAL DE ALTA LUMINOSIDADE, DE LUZ FRIA, COM PINO DE AÇO, SUBSTITUÍVEL, ACONDICIONADO EM BOLSA. MARCA WELCHY ALLIN.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS);

ITEM 77:10(DEZ) UNIDADES DE MONITOR MULTIPARÂMETROS: PARÂMETRO DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG); POSSUI BATERIA; POSSUI PARÂMETRO DE OXIMETRIA (SPO2); POSSUI PARÂMETRO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI); POSSUI PARÂMETRO DE RESPIRAÇÃO; POSSUI PARÂMETRO DE TEMPERATURA; MONITOR TIPO LCD; MONITOR MONOCROMÁTICO; POSSUI PARÂMETRO DE DÉBITO CARDÍACO; DESCRIÇÃO TÉCNICA: EQUIPAMENTO MULTIPARÂMÉTRICO UTILIZADO NA MONITORAÇÃO DE SINAIS VITAIS, PARA USO EM PACIENTES ADULTOS E INFANTIS. MARCA TRANSMAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS);

ITEM 78:10(DEZ) UNIDADES DE NEGATOSCÓPIO; NEGATOSCÓPIO SIMPLES CONSTRUÍDO COM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, PARTE FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO BRANCO LEITOSO, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE 2 LÂMPADAS DE 15W, ACIONADAS POR REATORES ELETRÔNICOS. ACENDIMENTO INDEPENDENTE PARA CADA CORPO ATRAVÉS DE INTER-

RUPTOR. ALIMENTAÇÃO 220V DIMENSÕES (CM)48,5X108,5X10. MARCA LM MÓVEIS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 273,00 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.730,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS);

ITEM 79:10(DEZ) UNIDADES DE NEGATOSCÓPIO COM 2 CORPOS CONSTRUÍDO COM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, PARTE FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO BRANCO LEITOSO, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE 2 LÂMPADAS DE 15W, ACIONADAS POR REATORES ELETRÔNICOS. ACENDIMENTO INDEPENDENTE PARA CADA CORPO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR. ALIMENTAÇÃO 220V DIMENSÕES APROXIMADA DE (CM)48,5X108,5X10. MARCA LM MÓVEIS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS);

TOTAL: R\$ 476.940,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL e futura aquisição de equipamentos diversos e médico-hospitalares para equipar a Unidade de Pronto Atendimento do Belo Horizonte, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 060/2012 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 1.047 - Implantação das Unidades de Pronto Atendimento, 1.050 - Aquisição de Equipamentos, Instrumentos e Outros Utensílios para Saúde, 2.009 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Gerência Executiva da Saúde. - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente), Fonte: 100 (Recursos Ordinários), 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde), 181 (Recursos de Convênios da Saúde), 185 (Recursos do SUS - Fundo Estadual).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência

Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
 6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.
 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.
 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009
 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 26 de Novembro de 2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
 Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
 Pregoeiro

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 CNPJ: 16.826.043/0001-60

FERNANDO LUIZ PACHECO
 CPF: 034.704.984-23
 Empresa/Representante

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 – GES
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de 2012, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 – GES, homologado em 27 de Novembro de 2012, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: ECOMED COMERCIAL MEDICA ODONTOLÓGICA LTDA - EPP
 CNPJ: 00.284.181/0001-25 TEL: (85) 3270-4100
 ENDEREÇO: RUA J. DA PENHA, 159 – CENTRO – FORTALEZA/CE
 REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO MOREIRA RAMOS DE VASCONCELOS
 RG: 93002437058 SSP/ICE CPF: 315.476.133-00

ITEM 20:2 (DOIS) UNIDADES DE ASPIRADOR CIRÚRGICO MÓVEL;
 MOTOR:MONOFÁSICO COM CAPACITOR PERMANENTE 1/5 HP ROTACÕES:1.750 RPM, PROTEÇÃO DE MOTOR:ATRAVÉS DE PROTETOR TÉRMICO QUE DESATIVA O CONJUNTO NO EXCESSO DE TEMPERATURA, TORNANDO A LIGAR QUANDO A TEMPERATURA VOLTA AO NORMAL CONSUMO DE ENERGIA:BAIXO (APROX. 341 W) TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO:110 E 220 VOLTS AUTOM., AMPERAGEM:2.4 A EM 110 V E 1.25 A EM 220 V. COMPRESSOR:A PISTÃO OSCILANTE, LUBRIFICAÇÃO:ISENTO, FLUXO:32 LITROS DE AR P/ MIN (LIVRE), VÁCUO MÁXIMO: 24 POLEGADAS DE MERCÚRIO (HG), VACUÔMETRO:PARA INDICAÇÃO DO VÁCUO GERADO REGULADOR:REGULADOR DE VÁCUO DE ZERO À MÁXIMO (25 POL./HG) FRASCO COLETOR:CAPACIDADE DE 3,25 LITROS DE VIDRO, AUTOCLAVÁVEL TAMPA DO FRASCO:BORRACHA COM ACOPLAMENTO DA VÁLVULA DE SEGURANÇA INCORPORADA, FILTRO:FILTRO BACTERICIDA PESO/DIMENSÕES (ALT LARG COMPR):8,9 KG (280X280X450) MM, ACES-SÓRIOS:MANGUEIRAS DE SILICONE COM DOIS METROS DE COMPRIMENTO, INTERRUPTOR A PÉ, TIPO COM CARRINHO; CAPACIDADE ATÉ 3 LITROS. COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCA OLIDEF MOD. A 45 PLUS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.810,00 (UM MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.620,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS);

ITEM 21:5(CINCO) UNIDADES DE ASPIRADOR CIRÚRGICO MÓVEL;
 MOTOR:MONOFÁSICO COM CAPACITOR PERMANENTE 1/5 HP ROTACÕES:1.750 RPM, PROTEÇÃO DE MOTOR:ATRAVÉS DE PROTETOR TÉRMICO QUE DESATIVA O CONJUNTO NO EXCESSO DE TEMPERATURA, TORNANDO A LIGAR QUANDO A TEMPERATURA VOLTA AO NORMAL CONSUMO DE ENERGIA:BAIXO (APROX. 341 W) TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO:110 E 220 VOLTS AUTOM., AMPERAGEM:2.4 A EM 110 V E 1.25 A EM 220 V. COMPRESSOR:A PISTÃO OSCILANTE, LUBRIFICAÇÃO:ISENTO, FLUXO:32 LITROS DE AR P/ MIN (LIVRE), VÁCUO MÁXIMO: 24 POLEGADAS DE MERCÚRIO (HG), VACUÔMETRO:PARA INDICAÇÃO DO VÁCUO GERADO REGULADOR:REGULADOR DE VÁCUO DE ZERO À MÁXIMO (25 POL./HG) FRASCO COLETOR:CAPACIDADE DE 3 A 6 LITROS DE VIDRO, AUTOCLAVÁVEL TAMPA DO FRASCO:BORRACHA COM ACOPLAMENTO DA VÁLVULA DE SEGURANÇA INCORPORADA, FILTRO:FILTRO BACTERICIDA PESO/DIMENSÕES (ALT LARG COMPR):8,9 KG (280X280X450) MM, ACES-SÓRIOS:MANGUEIRAS DE SILICONE COM DOIS METROS DE COMPRIMENTO, INTERRUPTOR A PÉ, TIPO COM CARRINHO; CAPACIDADE DE 3 A 6 LITROS. COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCA OLIDEF MOD. A 45 PLUS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.830,00 (UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 9.150,00 (NOVE

MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS);
 ITEM 32:2(DOIS) UNIDADES DE BÍSTURI ELÉTRICO - (UNIDADE ELETRO CIRÚRGICA)- BÍSTURI DE VOLATIZAÇÃO CELULAR POR ALTA FREQUÊNCIA COM BIPOLAR PARA MICRO E MACRO COAGULAÇÕES ACOPLADO, COM FREQUÊNCIA DE ATIVIDADE DE 4.0 MHZ E POTÊNCIA DE SAÍDA DE 165 WATTS, CONTROLADA COM PRECISÃO 0,1%, FUNÇÕES DE CORTE 8CUT COM 80% DE CORTE E 20% DE HEMOSTASIA DE COAGULAÇÃO, LO BLEND COM 50% DE CORTE E 50% DE HEMOSTASIA DE SUPER COAGULAÇÃO, HI BLEND 80% DE HEMOSTASIA E 20% DE CORTE. MODELO COMPLETO CONTENDO UM JOGO DE 7 ELETRODOS PARA GINECOLOGIA (A ESCOLHER), UMA CANETA PORTA ELETRODO MODELO CP COM CABO DE 3 METROS E CONECTOR, UMA PLACA ANTENA COM EXCLUSIVO TRATAMENTO ISOLANTE EM NYLON, CONFORME NORMAS AMERICANAS DE SEGURANÇA EM ELTROMEDICINA. CONTROLE VISUAL E SONORO DE ATIVAÇÃO, APARELHO ATIVADO, PEDALATIVADOR COM SISTEMA ISOLADOR CONTRA CHOQUES OU CURTO CIRCUITOS, MANUAL DE INSTRUÇÕES. TIPO DIGITAL; MODO DE OPERAÇÃO MONO POLAR E BIPOLAR; POTENCIA MÍNIMO DE 200 W; EQUIPAMENTO UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OU AMBULATORIAIS PARA CORTE E/OU COAGULAÇÃO. COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCA WEM MOD. SS 200 A.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS);

ITEM 42:3(TRÊS) UNIDADES DE CARRO DE EMERGÊNCIA COM DESFIBRILADOR CARRO DE EMERGÊNCIA COM DESFIBRILADOR: CONSTRUÍDO EM CHAPA METÁLICA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA, COM 04 RODÍZIOS DE MOVIMENTO DE 360 GRAUS E FREIO EM 02 RODAS. GAVETEIRO COMPOSTO DE 03 GAVETAS, SENDO UMA COM 18 DIVISÕES PARA GUARDAR MEDICAMENTOS E DUAS PARA INSTRUMENTOS. UM COMPARTIMENTO FECHADO COM TAMPA BASCULANTE, PARA USO GERAL. TAMPO SUPERIOR EM MATERIAL SINTÉTICO DIVIDIDO EM DOIS MÓDULOS. BANDEJA COM GIRO LIVRE DE 360 GRAUS, PARA ACOMODAÇÃO DE DESFIBRILADOR/MONITOR OU CARDIOVERSOR. DOTADO DE CABO DE FORÇA TRIPOLAR DE 2,00 METROS, E 4 TOMADAS (2P+T) DE DISTRIBUIÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. PROTEÇÃO DE BORRACHA EM TODO O PERÍMETRO CONTRA IMPACTOS. DIMENSÕES: 520 MM X 725 MM X 1095 MM, PESO: 63 KG. . DESFIBRILADOR PORTÁTIL E COMPACTO, DOTADO DE ALÇA E SUPORTE DE PÁS NO PRÓPRIO GABINETE PARA FACILITAR O TRANSPORTE. SINCRONISMO COM MONITOR PARA CARDIOVERSÃO, INDICAÇÃO LUMINOSA DA ONDA R. TECLADO DE NÃO POSSUI MARCA PASSO TRANSCUTÂNEO, POSSUI IMPRESSORA; TIPO CONVENCIONAL; MONITOR MULTICANAL; DESFIBRILADOR E MONITOR DE ECG, INTEGRADOS, COM OPÇÃO DE SINCRONISMO PARA USO EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCA CMOS DRAKE MOD. LIFE 400 PLUS FUTURA + LANCO MOD. 3370.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 24.300,00 (VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 72.900,00 (SETENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS);

ITEM 43:3(TRÊS) UNIDADES DE MINI CARRO FUNCIONAL COM ESPREME-DOR DE PEDAL PARA USO HOSPITALAR, COMPOSTO POR ALÇA PARA ESAZUIAMENTO PARA SOLUÇÃO DE LIMPEZA, CONE DE SEGURANÇA DOBRÁVEL, BANDEJA ORGANIZADORA, GANCHO MOLDADO, ESPREME-DOR PARA REMOÇÃO DE EXCESSO, BANDEJA ORGANIZADORA, RODAS ALTAMENTE SILENCIOSAS: UTILIZADO NO APOIO A REALIZAÇÃO DE CURATIVOS, PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE UTENSÍLIOS PARA ESTE FIM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCA BRALIMPIA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.190,00 (UM MIL, CENTO E NOVENTA REAIS) . TOTALIZANDO R\$ 3.570,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS);

ITEM 48:10(DEZ) UNIDADES DE COMADRE: TIPO PÁ EM AÇO INOX. SUPERFÍCIE LISA PARA FACILITAR A LIMPEZA E PARA GARANTIR O CONFORTO. CAPACIDADE 2,5 LITROS, RECIPIENTE HIGIÊNICO PARA SER UTILIZADO PELO SEXO FEMININO URINAR. MARCA IRONTE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 79,00 (SETENTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 790,00 (SETECENTOS E NOVENTA REAIS);

ITEM69:5(CINCO) UNIDADESDE MESA CIRÚRGICA MECÂNICA: - MESA CIRÚRGICA; TAMPO INOXIDÁVEL COM VINCOS E FURO PARA ESCOAMENTO. INOXIDÁVEL EM X₂ COM ARTICULAÇÃO ELÉTRICA 110 E 220V REGULANDO A ALTURA DE 65 A 100CM. ACOMPANHA SUPORTE DE SORO INOXIDÁVEL E BALDE EM ALUMÍNIO. MEDIDAS (COMP.X LARG.): 190X80CM. DESCRIÇÃO TÉCNICA: COMPOSTA POR MESA, COLUNA E BASE, PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA CIRURGIA. MARCA BARRFAB MOD. BF 683 – FT. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 28.900,00 (VINTE E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 144.500,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS); TOTAL: R\$ 252.130,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E TRINTA REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
 1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL e futura aquisição de equipamentos diversos e médico-hospitalares para equipar a Unidade de Pronto Atendimento do Belo Horizonte, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 060/2012 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 1.047 – Implantação das Unidades de Pronto Atendimento, 1.050 - Aquisição de Equipamentos, Instrumentos e Outros Utensílios para Saúde, 2.009 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Gerência Executiva da Saúde. – Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente), Fonte: 100 (Recursos Ordinários), 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde), 181 (Recursos de Convênios da Saúde), 185 (Recursos do SUS – Fundo Estadual).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS
 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,

sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DIVÍDUA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): ECOMED COMERCIAL MEDICA ODONTOLÓGICA LTDA - EPP, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 26 de Novembro de 2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

ECOMED COMERCIAL MEDICA ODONTOLÓGICA LTDA - EPP
CNPJ: 00.284.181/0001-25

LEONARDO MOREIRA RAMOS DE VASCONCELOS
CPF: 315.476.133-00
Empresa/Representante

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 – GES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de 2012, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 – GES, homologado em 27 de Novembro de 2012, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.845.028/0001-79 TEL: (84) 331-1515
ENDEREÇO: RUA JERONIMO ROSADO, 154 – CENTRO – MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: CLEYTON JOSÉ DE OLIVEIRA
RG: 780.116 SSP/RN CPF: 474.571.394-00

ITEM 56:10(DEZ) UNIDADES DE ESTANTE - 74104: ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO; ABERTA NO FUNDO, LATERAIS E ENTRE SECOES; MEDINDO 1,98M ALTURA; COM PRATELEIRAS DE 95CM DE LARG. E 30CM DE PROF. MEDIDAS COM TOLERANCIA DE +/- 5%; PRATELEIRAS DEVERAO SUPORTAR CARGA UTIL DE 70KG; AS CHAPAS DE AÇO SERAO SIMPLES E PERFILADAS; OBEDECENDO AS ESPESSURAS: COM 6 BANDEJAS EM AÇO COM ESPESSURA MINIMA DE CHAPA N.24; COLUNAS EM AÇO REFORÇADAS COM CHAPAS DE ESPESSURAMINIMA DE N. 16; COM ESTRUTURAS LATERAIS PARAFUSADAS; DUPLA FACE; AS FOLHAS DE AÇO TERAOTRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO APOS 2 DE MAOS DE TINTA ELETROSTATICA, NA COR CINZA; O MOVEL SERA ACONDICIONADO DE MODO GARANTIR O MOVEL SERA ACONDICIONADO DE MODO A GARANTIR O RECEBIMENTO EM PERFEITO ESTADO.; 12 MESES DE GARANTIA. MARCA AÇOMETAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 123,00 (CENTO E VINTE E TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.230,00 (UM MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS);

ITEM 65:4(QUATRO) UNIDADES DE LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS – 0074109 - INTERFACE: RS232 / BM / KBW / USB FONTE: 100 - 240VAC - 50/60 HZ VELOCIDADE: 2000 SCANS/SEG FONTE DE LUZ: DIODO LASER 630NM - 670NM 7 CAMPOS DE LEITURA 20 FEIXES 23 CM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C UMIDADE 0% - 95% PESO: 1,1 KG DIMENSÕES: L152MM X A152MM X P97 MM TIPOS DE CÓDIGOS: EAN / UPC / JAN INCLUDING ADDON / CODE 128 / CODE 39 / CODE 32 / CODABAR / INTERLEAVED 2 DE 5. MARCA MK 5145 PT.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.520,00 (UM MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS);

ITEM 70:10(DEZ) UNIDADES DE MESA DE ESCRITÓRIO- MESA AUXILIAR PARA ESCRITÓRIO; DE MADEIRA MDF; REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO; NA COR MARFIM; ACABAMENTO NAS BORDAS EM PERFIL ABS, NO MESMO PADRAO DO MELAMINICO; TAMPO NO FORMATO RETANGULAR MEDINDO (1,80 X 0,70)CM.C/TOL.DE +/- 5%; ESPESSURA MINIMA DE 25 MM,CONTENDO SOB O TAMPO FURO P/PASSAGEM DE FIO; NA ALTURA TOTAL DE 740MM; COM ESTRUTURA AUTOPORTANTE EM AÇO, COM COLUNA VERTICAIS E TRAVESSAS HORIZONTAIS; COM ELETROCALHAS PARA PASSAGEM DE FIAÇO(LOGICA/TELEFONIA/ELETROTRICA); SAPATAS NIVELADORAS DE PISO; PINTURA ELETROSTATICA EPOXI PO NA COR CINZA; COM 02 GAVETAS; COM PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDF COM 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM MELAMINICO; PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. MARCA MARTINUCI REF ALAC.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 415,00 (QUATROCENTOS E QUINZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 4.150,00 (QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS);

ITEM 71:10(DEZ) UNIDADES DE MESA DE ESCRITÓRIO - MESA AUXILIAR PARA ESCRITÓRIO; DE MADEIRA MDF; REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO; NA COR MARFIM; ACABAMENTO NAS BORDAS EM PERFIL ABS, NO MESMO PADRAO DO MELAMINICO; TAMPO NO FORMATO RETANGULAR MEDINDO (1,80 X 0,70)CM.C/TOL.DE +/- 5%; ESPESSURA MINIMA DE 25 MM,CONTENDO SOB O TAMPO FURO P/PASSAGEM DE FIO; NA ALTURA TOTAL DE 740MM; COM ESTRUTURA AUTOPORTANTE EM AÇO, COM COLUNA VERTICAIS E TRAVESSAS HORIZONTAIS; COM ELETROCALHAS PARA PASSAGEM DE FIAÇO(LOGICA/TELEFONIA/ELETROTRICA); SAPATAS NIVELADORAS DE PISO; PINTURA ELETROSTATICA EPOXI PO NA COR CINZA; COM 02 GAVETAS E SUPORTE PARA CPU; COM PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDF COM 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM MELAMINICO; PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. MARCA MARTINUCI REF ELACSC.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 425,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 4.250,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 74:10(DEZ) UNIDADES DE MESA PARA COMPUTADOR-74114: MESA PARA COMPUTADOR; COM PORTA TECLADO RETRATIL SOB O TAMPO; MODELO CENTRAL; EM MADEIRA MDF; REVESTIMENTO EM POST FORMING; NA COR MARFIM; COM TAMPO RETANGULAR MEDINDO (1,20 X 0,60)M; ESPESSURA MINIMA DE 25MM; NA ALTURA TOTAL DE 730MM; COM ESTRUTURA EM AÇO; COM SECAO RETANGULAR DE NO MINIMO(30X50)MM, EM FORMATO "T", COM ELETROCALHAS PARA PASSAGEM DE FIAÇO; CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,6MM; PINTADA EM TINTA EPOXI PO NA COR CINZA ESCURO; PAINEL FRONTAL EM MDF REVESTIDO EM POST FORMING NA COR CINZA; ESPESSURA MINIMA DE 18MM; GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. MARCA MARTINUCI.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 188,00 (CENTO E OITENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.880,00 (UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM76:10(DEZ) UNIDADES DE MESA PARA IMPRESSORA: COM TAMPO EM MELAMINICO 18MM BORDA ESPANHOLA MED. 0,55X0,42X0,74 ESTRUTURA TUBULAR EM MDF NA COR CINZA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. MARCA MARTINUCI.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 88,00 (OITENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM 80:60(SESSENTA) UNIDADES DE ESTABILIZADOR 1.000 VA – ENTRADA 220V E SAÍDA 110V. MARCA ENEMAX.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS);

TOTAL: R\$ 37.740,00 (TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA

REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL e futura aquisição de equipamentos diversos e médico-hospitalares para equipar a Unidade de Pronto Atendimento do Belo Horizonte, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 060/2012 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 1.047 – Implantação das Unidades de Pronto Atendimento, 1.050 - Aquisição de Equipamentos, Instrumentos e Outros Utensílios para Saúde, 2.009 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Gerência Executiva da Saúde. – Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente), Fonte: 100 (Recursos Ordinários), 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde), 181 (Recursos de Convênios da Saúde), 185 (Recursos do SUS – Fundo Estadual).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue

no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 26 de Novembro de 2012
MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI

Pregoeiro

ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.845.028/0001-79

CLEYTON JOSÉ DE OLIVEIRA

CPF: 474.571.394-00

Empresa/Representante

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 – GES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de 2012, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. **MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA**, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 – GES, homologado em 27 de Novembro de 2012, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: INDÚSTRIA DE MÓVEIS J. M. N. LTDA - EPP

CNPJ: 04.299.116/0001-24

TEL: (84) 3312-0822

ENDEREÇO: AV. CELINA VIANA, S/N – ALTO SU-

MARÉ – MOSSORÓ/RN

REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES

RG: 1.868.404 SSP/RN
055.622.814-65

CPF:

ITEM 14:4(QUATRO) UNIDADES DE ARMÁRIO VITRINE; COM TAMPO E FUNDO EM AÇO E LATERAIS E PORTAS EM VIDRO; MEDINDO (1,50 X 0,50 X 0,30)M; COM 01 PORTA DE ABRIR, FECHADURA TIPO YALE, 03 PRATELEIRAS EM CRISTAL; AS CHAPAS DE AÇO DEVERAO TER ESPESSURA MINIMA DE 0,79 MM (CHAPA N.22); E DE 3MM (VIDRO) PARA AS LATERAIS E PORTA E DE 4 MM PARA AS PRATELEIRAS; AS FOLHAS DE AÇO RECEBERAO TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; E APOS EM PINTURA ESMALTADO; NA COR BRANCA; CONTEUDO PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCA AÇOMETAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 315,00 (TREZENTOS E QUINZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.260,00 (UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS);

ITEM 15:4(QUATRO) UNIDADES DE ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS; COM TAMPO E FUNDO EM AÇO E LATERAIS E PORTAS EM AÇO; MEDINDO (3,00 X 0,50 X 0,30)M; COM 02 PORTAS DE ABRIR, FECHADURA TIPO YALE, 03 PRATELEIRAS ; AS CHAPAS DE AÇO DEVERAO TER ESPESSURA MINIMA DE 0,79 MM (CHAPA N.22); E DE PARA AS LATERAIS E PORTA E DE 4 MM PARA AS PRATELEIRAS; AS FOLHAS DE AÇO RECEBERAO TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; E APOS EM PINTURA ESMALTADO; NA COR CINZA; CONTEUDO PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCA AÇOMETAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS);

ITEM 16:8(OITO) UNIDADES DE ARMÁRIO EM AÇO - DUAS PORTAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 24, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI NA COR CINZA, COM DUAS PORTAS DE ABRIR COM REFORÇO INTERNO E TRÊS DOBRADIÇAS SOLDADAS A PONTO, FECHADURA COM CHAVE DO TIPO YALE, COM 05 PRATELEIRAS INTERNAS EM METAL, REGULÁVEL A CADA 40CM, CADA UMA COM CAPACIDADE PARA SU-PORTAR NO MÍNIMO 30KG. DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS DE 2,00 X 1,20 X 0,55M. PARA GUARDA DE MATERIAIS DIVERSOS. CON-TENDO PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCA AÇOMETAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.040,00 (TRÊS MIL E QUARENTA REAIS);

ITEM 18:10(DEZ) UNIDADES DE ARMÁRIO DE AÇO; MEDINDO (1700 X 750 X 350)MM = (AXLXP); CONTEUDO: 02 PORTAS DE ABRIR, COM NO MÍNIMO 03 DOBRADIÇAS; 04 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS E MACANETA EM INOX; AS CHAPAS DE AÇO DEVERAO; TER ESPESSURA MINIMA DE 0,79 MM PARA O CORPO, PORTAS E PRATELEIRAS; AS FOLHAS DE AÇO RECEBERAO TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; E APOS PINTURA EM EPOXI ELETROSTÁTICA; NA COR CINZA; COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; E FABRICADO CONFORME NORMAS VIGENTES. MARCA AÇOMETAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS);

ITEM 19:5(CINCO) UNIDADES DE ARQUIVO EM AÇO C/ 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSAS C/ CHAVES EM MELAMINICO 25MM COM CORRE-ÇAS DESLIZANTE MED. 0,48x0,54x1,27 NA COR CINZA. COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCA AÇOMETAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 57:10(DEZ) UNIDADES DE ESTANTE - DESMONTAVEL DE AÇO; ABERTA NO FUNDO, LATERAIS E ENTRE SECOES; MEDINDO 1,98M ALTURA; COM PRATELEIRAS DE 95CM DE LARG. E 40CM DE PROF. MEDIDAS COM TOLERANCIA DE +/- 5%; PRATELEIRAS DEVERAO SUPORTAR CARGA UTIL DE 100KG; AS CHAPAS DE AÇO SERAO SIMPLES E PERFILADAS; OBEDECENDO AS ESPESSURAS: COM 6 BANDEJAS EM AÇO COM ESPESSURA MINIMA DE CHAPA N.24; COLUNAS EM AÇO REFORÇADAS COM CHAPAS DE ESPESSURAMINIMA DE N. 16; COM ESTRUTURAS LATERAIS PARAFUSADAS; DUPLA FACE; AS FOLHAS DE AÇO TERAO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO APOS 2 DE MAOS DE TINTA ELETROSTÁTICA, NA COR CINZA; O MOVEL SERA ACONDICIONADO DE MODO GARANTIR O MOVEL SERA ACONDICIONADO DE MODO A GARANTIR O RECEBIMENTO EM PERFEITO ESTADO.; 12 MESES DE GARANTIA. MARCA AÇOMETAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITO-

CENTOS REAIS);
ITEM 66:50(CINQUENTA) UNIDADES DE LONGARINA DE 3 ASSENTOS; SEM BRAÇO, COM ENCOSTO E ASSENTO, ESPALDAR MÉDIO; COM ENCOSTO MEDINDO NO MÍNIMO (44 CM LARG X 46 CM ALT), NA COR BRANCA, ACABAMENTO EM PVC, EM POLIPROPILENO, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO RESISTENTE E PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI PRETO FOSCO. COM ESPESSURA EM AÇO TUBULAR CONTÍNUO, GARANTIA DE 12 MESES, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS NBR / NR 17. MARCA AÇOMETAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 11.250,00 (ONZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);
TOTAL: R\$ 25.050,00 (VINTE E CINCO MIL E CINQUENTA REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL e futura aquisição de equipamentos diversos e médico-hospitalares para equipar a Unidade de Pronto Atendimento do Belo Horizonte, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 060/2012 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade:

1.047 – Implantação das Unidades de Pronto Atendimento, 1.050 - Aquisição de Equipamentos, Instrumentos e Outros Utensílios para Saúde, 2.009 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Gerência Executiva da Saúde. – Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente), Fonte: 100 (Recursos Ordinários), 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde), 181 (Recursos de Convênios da Saúde), 185 (Recursos do SUS – Fundo Estadual).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o es-

pecificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): INDÚSTRIA DE MÓVEIS J. M. N. LTDA - EPP, classificad(a), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 26 de Novembro de 2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

INDÚSTRIA DE MÓVEIS J. M. N. LTDA - EPP
CNPJ: 04.299.116/0001-24
JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
CPF: 055.622.814-65
Empresa/Representante

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 – GES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de 2012, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 – GES, homologado em 27 de Novembro de 2012, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: P&A COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 08.542.339/0001-21 TEL: (84) 3316-4110
ENDEREÇO: PRAÇA RODOLFO FERNANDES, 75 – CENTRO – MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO DE TARSO DA COSTA JÚNIOR
RG: 720.915 SSP/RN CPF: 429.962.364-91

ITEM 37:70(SETENTA) UNIDADES DE CADEIRA SEM BRAÇO; ASSENTO E ENCOSTO EM PVC NA COR BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, PINTADO ELETROSTATICAMENTE, COM ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA. MARCA KAA BRASIL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS);

ITEM 40:10(DEZ) UNIDADES DE CAMA TIPO BELICHE: COM SISTEMA DE ENCAIXE ENTRE AS PARTES INFERIOR E SUPERIOR UTILIZADAS COMO BELICHE OU COMO DUAS CAMAS DE SOLTEIRO; POSSUIR ESCADA EMBUTIDA PARA ACESSO À PARTE SUPERIOR; POSSUIR ESTRADO EM MADEIRA OU METAL, COM CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO MÍNIMA DE 90 KG; COM GRADES DE PROTEÇÃO. MARCA ATRAENTE MÓVEIS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);

ITEM 61:5(CINCO) UNIDADES DE IMPRESSORA LASER (COMUM)74106: IMPRESSORA LASER - MÉTODO: IMPRESSÃO A LASER MONOCROMÁTICA - VELOCIDADE: ATÉ 19 PPM - RESOLUÇÃO: 600 X 600 DPI - TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: 11 SEGUNDOS - MEMÓRIA: 8 MB - COPIADORA - VELOCIDADE: ATÉ 19 PPM - RESOLUÇÃO (ÓTICA): 600 X 600 DPI - TEMPO DE CÓPIA DA PRIMEIRA PÁGINA: 11 SEGUNDOS - ZOOM: 50~200% - CÓPIAS MÚLTIPLAS: 1~99 PÁGINAS - SCANNER COMPATIBILIDADE: PADRÃO TWAIN, WIA. MARCA HP.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 68:20(VINTE) UNIDADES DE MESA DE CABBECHEIRA; ESTRUTURA TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO E TAMPO E ACABAMENTOS EM INOX; DIMENSÕES: APROXIMADAS 0,55 CM COMP.X 0,40 CM LARG.E 0,80 CMALTURA; COM UMA GAVETA,UMA PORTA E DIVISAO INTERNA. COM RODÍZIOS; ELETROSTÁTICA A PO. FUNDO ANTIFERRUGINOSO; GARANTIA 12 MESES. MARCA UTI MÉDICA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 590,00 (QUINHENTOS E NOVENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 11.800,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS);
TOTAL R\$ 28.700,00 (VINTE E OITO MIL E SETECENTOS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL e futura aquisição de equipamentos diversos e médico-hospitalares para equipar a Unidade de Pronto Atendimento do Belo Horizonte, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 060/2012 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 1.047 – Implantação das Unidades de Pronto Atendimento, 1.050 - Aquisição de Equipamentos, Instrumentos e Outros Utensílios para Saúde, 2.009 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Gerência Executiva da Saúde. – Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente), Fonte: 100 (Recursos Ordinários), 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde), 181 (Recursos de Convênios da Saúde), 185 (Recursos do SUS – Fundo Estadual).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão

advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): P&A COMERCIAL LTDA - ME, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 26 de Novembro de 2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

P&A COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 08.542.339/0001-21
PAULO DE TARSO DA COSTA JÚNIOR
CPF: 429.962.364-91
Empresa/Representante

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 – GES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de 2012, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 – GES, homologado em 27 de Novembro de 2012, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, com segue:

EMPRESA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
CNPJ: 09.109.547/0001-02 TEL: (84) 3205-8649
ENDEREÇO: RUA ARACATI, 09 – CIDADE ESPERANÇA – NATAL/RN
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
RG: 286.823 SSP/RN CPF: 143.837.804-15
ITEM 13:20(VINTE) UNIDADES DE CONDICIONADOR DE AR; TIPO JANELA; COM CAPACIDADE PARA 18.000 BTU'S; OPERAÇÃO A FRIO; COMPOSTO DE GABINETE GALVANIZADO; CONTROLE MECÂNICO; NA VOLTAGEM 220 V; COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO. MARCA CONSUL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS);
ITEM 22:10(DEZ) UNIDADES DE BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO; EM FERRO, COM CAPACIDADE ATE 150 KG, COM FRAÇÃO DE 100 GRAMAS, CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO, COM TRATAMENTO PREVIO ANTIFERRUGINOSO, SECAGEM EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA, DOTADA DE ESCALA ANTROPOMETRICA, COM ALTURA DE 1,90 M, DIVISOES DE 0,50 CM; BASE DE CHAPA DE AÇO, REFORÇADO E PINTADO, COM TAPETES E PES EM BORRACHA SINTETICA, ACABAMENTO DE 1A. QUALIDADE, COR BRANCA. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCA WELME.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 915,00 (NOVECEN-TOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 9.150,00 (NOVE MIL, CÉNTO E CINQUENTA REAIS);
ITEM 29:2(DOIS) UNIDADES DE BANQUETA GIRATÓRIA; C/ASSENTO CROMADO EM AÇO INOXIDAVEL ESTRUTURA ESMALTADA EM TUBOS REDONDOS, 19,05MM X 1,20MM, ALTURA REGULAVEL, APOIO P/ OS PES, DIMENSOES: AL-

TURA MINIMA: 0,45CM, ALTURA MAXIMA: 0,70CM, ASSENTO: 0,30CM. COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCA MÓVEIS ARRUDA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 405,00 (QUATROCENTOS E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 810,00 (OITOCENTOS E DEZ REAIS);
ITEM 30:10(DEZ) UNIDADES DE BERÇO HOSPITALAR COM GRADES; - REGULAVEL, EM AÇO CROMADO. MEDIDAS: 1,30X 82 X 80 CM; IDADE RECOMENDADA: DE RECÉM-NASCIDO ATÉ 5 ANOS; COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCA MÓVEIS FALVER.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 900,00 (NOVECEN-TOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS);
ITEM 41:13(TREZE) UNIDADES DE CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELETRICA; ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR DE AÇO, REVESTIDOS DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. CABECEIRA, PESEIRA E GRADES LATERAIS EM POLIETILENO INJETADO, LAVÁVEIS E REMOVÍVEIS. ESTRADO EM CHAPA DE AÇO PERFURADA. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. PINTURA EPOXI. RODÍZIOS DE 5" COM SISTEMA DE TRAVAMENTO CENTRAL. MOVIMENTOS COMANDADOS POR CONTROLE REMOTO COM ELEVAÇÃO DE DORSO ATÉ 80º, DOS JOELHOS ATÉ 35º, ELEVAÇÃO DO LEITO DE 25 CM, TRENDELEMBURG ETRENDELEMBURG REVERSO 20º CADA. CAPACIDADE ATÉ 250KG. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCA MERCEDES IMEC.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), TOTALIZANDO R\$ 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS);
ITEM 44:2(DOIS) UNIDADES DE CARRO DE CURATIVO; TAMPO E 2 PRATELEIRAS EM AÇO INOX, GRADIL E PARA-CHOQUE DE BORRACHA EM TODA A VOLTA; ESTRUTURA EM AÇO INOX, EM TUBOS REDONDOS DE 1 POLEGADA E 1,25 MM DE ESPESSURA, COM PUXADORES; COM RODÍZIOS GIRATORIOS DE 5 POLEGADAS; DIMENSOES: 90 CM DE COMPRIMENTO, 60 CM DE LARGURA, 100 CM DEALURA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCA MÓVEIS ARRUDA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS);
ITEM 49:15(QUINZE) UNIDADES DE COMPUTADOR DESKTOP (BÁSICO); CPU FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ A 3.0 GHZ; MOUSE TIPO ÓPTICO (500DPI); TECLADO PADRÃO ABNT2; DISCO RÍGIDO 500GB A 750 GB; POSSUI ESTABILIZADOR; PLACA MÃE: TIPO DO PROCESSADOR (CORE I3/SIMILAR, AMD ATHLON 64 X2, ETC.) FREQUÊNCIA DO PROCESSADOR: (MÍNIMO DE 1,5 GHZ) MEMÓRIA CACHE: (MÍNIMO DE 512 KB) QUANTIDADE DE SLOTS LIVRES PARA EXPANSÃO POSTERIOR (PCI, PCI-EXPRESS E AGP, ETC.). MEMÓRIA PADRÃO (MÍNIMO 512 MB), A FREQUÊNCIA (333 MHZ OU 400 MHZ), E A SUA EXPANSÃO MÁXIMA (4 GB) UNIDADES DE PROCESSAMENTO: UNIDADE DE DISCO FLEXÍVEL DE 3 1/2 POLEGADAS E CAPACIDADE DE 1,44 MBYT'S UNIDADE DE DISCO RÍGIDO, CAPACIDADE MÍNIMA EM GB, VELOCIDADE EM RPM, TIPO DE CONTROLADORA (SATA, ATA, SCSI, ETC.) UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA (CD-ROM, CD-RW, DVD-ROM OU DVD-RW) E AS VELOCIDADES DE LEITURA, GRAVAÇÃO E REGRAVAÇÃO VÍDEO PADRÃO DA CONTROLADORA DE VÍDEO (VGA, SVGA, EGA, ETC.) RESOLUÇÃO MÍNIMA (800 X 600, 1024 X 768, ETC.) MEMÓRIA DA INTERFACE CONTROLADORA EM MB TIPO DE MONITOR LED, 18,5" POLEGADAS BRILHO CONTRASTE SUPORTE DE CORES. TEMPO DE RESPOSTA RESOLUÇÃO FREQUÊNCIA HORIZONTAL FREQUÊNCIA VERTICAL CONECTOR DE ENTRADA INTERFACE QUANTIDADE DE COMUNICAÇÕES SÉRIAS QUANTIDADE DE COMUNICAÇÕES PARALELA PLACA DE REDE (INTEGRADA, PCI, PCI-EXPRESS), VELOCIDADE (10/100/1000 MBITS) QUANTIDADE DE COMUNICAÇÕES USB (DIANTEIRAS E TRASEIRAS) TECLADO PADRÃO DAS TECLAS, BRASILEIRO ABNT, BRASILEIRO ABNT 2, ETC.) MOUSE QUANTIDADE DE 3 BOTÕES MECÂNICO OU ÓPTICO (SE ÓPTICO DEFINIR A RESOLUÇÃO EM DPI) INDICADORES DO GABINETE LIGADO/DESLIGADO ACESSO AO DISCO RÍGIDO ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA TENSÃO SUPORTADA PELA FONTE SE E BIVOLT AUTOMÁTICA OU CHAVEADA A FONTE DEVE SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA ESPECIFICADA, INCLUSIVE COM A ADIÇÃO DE PLACAS NOS SLOTS VAZIOS SOFTWARES SISTEMA OPERACIONAL (WINDOWS 7 LINUX RED HAT, LINUX MANDRIVA) DRIVER DE TODOS OS ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS DEFINIR A SUÍTE DE ES-CRITÓRIO, OFFICE 2010. MARCA LOGIN.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E

QUINHENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 62:6(SEIS) UNIDADES DE IMPRESSORA LASER (COMUM)74107: MULTIFUNCIONAL; IMPRESSORA/COPIADORA/SCANNER/FAX, CICLO MENSAL DETRABALHO 35.000 PAGINAS; IMPRESSAO LASER COLORIDA; VELOCIDADE MINIMA EM PRETO 31 PPM; VELOCIDADE MINIMA EM CORES 08 PPM; RESOLUCAO MINIMA NA COR PRETA DE 1200X600DPI; RESOLUCAO MINIMA 1200X600DPI; MEMORIA MINIMA DE 128MB; PAPEL A4, CARTA, ETIQUETA, TRANSPARENCIA, ENVELOPES E CARTOES; CAPACIDADE MINIMA DA BANDEJA DE ENTRADA 1 BANDEJA; RESOLUCAO MINIMA DE DIGITALIZACAO 1200X1200DPI; AMPLIACAO/REDUCAO DA COPIA 25% A 400%; TAMANHO DO ESCANEAMENTO A4 E CARTA; TAXA DE TRANSMISSAO DO FAX 33.6KBPS; INTERFACE USB, ETHERNET 10/100MBPS RJ-45; 31 CPM; 08 CPM; CAPACIDADE DA BANDEJA DE 250 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAIDA DE 250 FOLHAS; WINDOWS XP, WINDOWS VISTA; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSAO E IMPRESSORAS DE REDE; GARANTIA DE GARANTIA 01 ANO; BALCAO; MANUAL DE OPERACAO; CABOS, CONECTORES, TONER PRETO E COLOR PARA 1500 PAGINAS. MARCA SANSUNG.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.480,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 8.880,00 (OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM 75:10(DEZ) UNIDADES DE MESA PARA CONSULTÓRIO - EM AÇO; NA COR CINZA; TAMPO NO FORMATO RETANGULAR MEDINDO (1,80 X 0,70)CM, C/TOL. DE +/- 5%; ESPESSURA MINIMA DE 25 MM, NA ALTURA TOTAL DE 740MM; ESTRUTURA EM TUBO 25 X 25 X 1,2MM. COM ESTRUTURA AUTOPORTANTE EM AÇO, COM COLUNA VERTICAIS E TRAVESSAS HORIZONTAIS; COM ELETROCALHAS PARA PASSAGEM DE SAPATAS NIVELADORAS DE PISO; PINTURA ELETROSTATICA EPOXI PO NA COR CINZA; COM 02 GAVETAS; PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. MARCA AÇO AMBIENTE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 395,00 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.950,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS);

TOTAL R\$ 213.290,00 (DUZENTOS E TREZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL e futura aquisição de equipamentos diversos e médico-hospitalares para equipar a Unidade de Pronto Atendimento do Belo Horizonte, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 060/2012 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 1.047 - Implantação das Unidades de Pronto Atendimento, 1.050 - Aquisição de Equipamentos, Instrumentos e Outros Utensílios para Saúde, 2.009 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Gerência Executiva da Saúde. - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente), Fonte: 100 (Recursos Ordinários), 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde), 181 (Recursos de Convênios da Saúde), 185 (Recursos do SUS - Fundo Estadual).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma

clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDAATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): PEDRO NASCI-

MENTO DE PAIVA FERNANDES, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 26 de Novembro de 2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
CNPJ: 09.109.547/0001-02
PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
CPF: 143.837.804-15
Empresa/Representante

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 - GES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de 2012, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 - GES, homologado em 27 de Novembro de 2012, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73 TEL: (84) 3092-8000
ENDEREÇO: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2300 - CIDADE ESPERANÇA - NATAL/RN
REPRESENTANTE LEGAL: SIDNEY CARLOS DE MELO
RG: 1.252.951 SSP/RN CPF: 785.484.544-15

ITEM 2:10(DEZ) UNIDADES DE OTOSCÓPIO COMPLETO - CABECOTE COM REGULADOR DE LUMINOSIDADE, VISOR COM LENTE DE AUMENTO 3X, LÂMPADA DE 3 WOLT, CABO PARA PILHA MEDIA EM AÇO INOX, COM OLIVAS, ACONDICIONADO EM BOLSA QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. MARCA DORJIA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS);

ITEM 4:10(DEZ) UNIDADES DE PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL; UTILIZADO PARA COLETAR URINA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO; AUXILIO AS PESSOAS COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO; DIMENSÕES: 26 X 13 CM; CAPACIDADE: 1 L.; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; MARCA FAMI-ITAAO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 52,00 (CINQUENTA E DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 520,00 (QUINHENTOS E VINTE REAIS);

ITEM 5:10(DEZ) UNIDADES DE REANIMADOR MANUAL / DIRECIONADOR DE FLUXO - APARELHO PARA REEXPANSÃO PULMONAR, MODELO MULLER LIGADO A VÁLVULA PNEUMÁTICA, REDUTORA DE PRESSÃO (MANÔMETRO) DE 0º DE CHICOTE EM PLÁSTICO VERDE, COM DISPARADOR MANUAL EM 15L/MIN. E PERMITE INALO TERAPIA. MONITORAÇÃO ATRAVÉS DE MANÔMETRO DE PRESSÃO. DISPOSITIVO BOLSA-VALVA, QUE QUANDO CONECTADO À MÁSCARA, TUBO TRAQUEAL OU TUBO DE TRAQ-QUEOSTOMIA, É DESTINADO A FORNECER VENTILAÇÃO À VÍTIMA. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. MARCA ENGESP.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.225,00 (UM MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 12.250,00 (DOZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 7:10(DEZ) UNIDADES DE SUPORTE DE HAMPER: ARMAÇÃO TUBULAR COM PINTURA EPOXI, CESTO EM FORTE TECIDO, PÉS COM RODÍZIOS 2" . LARG: 0,50M X ALT.: 0,80M. OPÇÃO: SUPORTE INOX E SUPORTE CROMADO.CAPACIDADE : 100L. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA FAWLER.AO PREÇO UNI-

TÁRIO DE R\$ 145,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.450,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 8:40(QUARENTA) UNIDADES DE SUPORTE P/ SORO – BASE DE FERRO TUBULAR DE 1.1/4", CROMADO ALTURA VARIÁVEL, COM 04 GANCHOS SOLDADOS VERTICALMENTE, ALTURA MÍNIMA: 1.62 – ALTURA MÁXIMA: 2.29M OPCIONAL: RODÍZIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA FAWLER.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS);

ITEM 10:10(DEZ) UNIDADES DE VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE RÁPIDO, PNEUMÁTICO, GERADOR DE PRESSÃO, CICLAGEM A TEMPO, PRESSÃO DE CALIBRAGEM 3,5 KGF/CM2, PRESSÃO INSPIRATÓRIA MÁXIMA 25 CM H2O, FREQUÊNCIA AJUSTÁVEL DE 8 A 40 CM, COM RELAÇÃO I/E ENTRE 1:2 E 1:2,5, FLUXO MÁXIMO 90 I/MIN, CONCENTRAÇÃO MÉDIA DE O2 NO AR INSPIRADO DE 40 %, FONTE PROPULSORA OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PESO INFERIOR A 250G. EQUIPAMENTO USADO NOS CASOS DE INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA, COM A FUNÇÃO DE REALIZAR O BOMBAMENTO DE AR ENRIQUECIDO COM OXIGÊNIO PARA O INTERIOR DOS PULMÕES, PERMITINDO DE FORMA CÍCLICA, A LAVAGEM DO CO2 (VENTILAÇÃO PULMONAR). PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCA VENT-LOGOS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS);

ITEM 12:100(CEM) UNIDADES DE ANUSCÓPIO - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ARREDONDADA DESCARTÁVEL, PARA USO POR PROFISSIONAL MÉDICO OU PARAMÉDICO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE QUE GARANTA A SUA INTEGRIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. OBJETIVO OBSERVAR O INTERIOR DO ÂNUS, ALÉM DE SERVIR COMO INSTRUMENTO DE AUXÍLIO NA REALIZAÇÃO DE BIÓPSIAS. MARCA ADLIN.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,99 (UM REAL E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 199,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS);

ITEM 33:10(DEZ) UNIDADES DE BOMBA DE INFUSÃO – COM SISTEMA EXCLUSIVO DE PROPULSÃO ROTATIVA, QUE PERMITE MANTER UMA VAZÃO PRECISA E REGULAR, DE FÁCIL MANUSEIO, COM HASTE PARA SUPORTE DE SORO, VOLUME DE ALARME, MEMÓRIA DA ÚLTIMA INFUSÃO, TITULAÇÃO E TECLA PARA ZERAR VOLUME. QUE FUNÇÃO COM EQUIPO UNIVERSAL. COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. MARCA CELM.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), TOTALIZANDO R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS);

ITEM 34:6(SEIS) UNIDADES DE BRACADEIRA PARA INJEÇÃO: ESTRUTURA EM FERRO TUBULAR COM REGULAGEM DE ALTURA; CONCHA EM INOX ATÔMICA. TAMANHO UINVERSAL. MARCA FAWLER.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS);

ITEM 35:4(QUATRO) UNIDADES DE CADEIRA DE RODAS: FABRICADA EM AÇO. ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X. PINTURA EPOXI. ESTOFAMENTO EM NYLON. RODAS TRASEIRAS DE 24", EM NYLON COM PNEU MACIÇO. RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS. FREIOS BILATERAIS. PEDAL FIXO. APOIO DE BRAÇOS FIXO. CAPACIDADE PARA 85 KG. LARGURAS DO ASSENTO : 40C. PNEU TRASEIRO INFLÁVEL. ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIM. COM GARANTIA DE 12 MESES. MARCA JAGUARIBE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 338,00 (TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.352,00 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS);

ITEM 38:3(TRÊS) UNIDADES DE CADEIRA DE RODAS: FABRICADA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO. PINTURA EPOXI. APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEL. PEDAL REMOVÍVEL. RODAS TRASEIRAS DE 20" COM PNEUS INFLÁVEIS. CAPACIDADE PARA 90 KG. OPCIONAL: COM ARO DE PROPULSÃO. COM GARANTIA DE 12 MESES. MARCA JAGUARIBE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.250,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 47:10(DEZ) UNIDADES DE CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS): MATERIAL DE CONFECCÃO/ACABAMENTO CJ MU-

TIFUNCIONAL GREEN LAVANDERIA, C/ BASE 85 CM, 02 ESTRUTURAS METÁLICAS, SACO CONTAINER 200 LTS 53X88X91 CM. MARCA SANTA LUIZIA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.430,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS); TOTALIZANDO R\$ 14.300,00 (QUATORZE MIL E TREZENTOS REAIS);

ITEM 50:5(CINCO) UNIDADES DE DESFIBRILAÇÃO DE 1 A 360 JOULES. FORMA DE ONDA BIFÁSICA. SISTEMA AUTOMÁTICO DE AVALIAÇÃO DE ECG QUE DETECTA COMPLEXOS QRS E IDENTIFICA AUTOMATICAMENTE ARRITMIAS MALIGNAS QUE NECESSITAM DE DESFIBRILAÇÃO. ADAPTÁVEL A QUALQUER PACIENTE. ANÁLISE DA IMPEDÂNCIA TORÁCICA DO PACIENTE, AUMENTANDO A EFICÁCIA NA DESFIBRILAÇÃO E REDUZINDO O RISCO DE DANOS CAUSADOS AO CORAÇÃO. MENSAGEM E COMANDO POR TEXTO E VOZ. CARTÃO PARA REGISTRO DE EVENTOS E VOZ (20 MINUTOS). IDIOMA: PORTUGUÊS, INGLÊS, ESPANHOL, E OUTROS (POSSIBILIDADE DE MUDANÇA DO IDIOMA ATRAVÉS DO SOFTWARE). DESCARGA INTERNA AUTOMÁTICA APÓS 30 SEGUNDOS SE NÃO HOUVER DISPARO. TEMPO DE CARGA: ATÉ 200J MENOR QUE 4 SEGUNDOS. CRONÔMETRO (CONTADOR DE SEGUNDOS), RELÓGIO. UTILIZAÇÃO DE PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS (CONECTOR PARA PÁS INTERNAS OPCIONAL), COMANDO DE SELEÇÃO DE CARGA E DISPARO PELAS MESMAS. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO QUE VISUALIZA OS PARÂMETROS DE PROGRAMAÇÃO PRÉ E PÓS-CHOQUE, INDICANDO A ENERGIA REAL ARMAZENADA A SER ENTREGUE. MEMÓRIA DE EVENTO CONTÍNUO DE ECG, INCLUINDO CURVA DE ECG (OPCIONAL) (20 MINUTOS), EVENTOS CRÍTICOS E OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS. POSSIBILIDADE ATRAVÉS DE CONEXÃO PARA COMUNICAÇÃO COM MICRO-COMPUTADOR, PARA VISUALIZAÇÃO DE DADOS DA MEMÓRIA. POSSIBILIDADE DE REALIZAR AUTO-TESTE PERIODICAMENTE. SITUAÇÃO DO STATUS DA BATERIA COM ALARMES PARA NÍVEL BAIXO. ACESSÓRIOS DO EQUIPAMENTO: 01 JOGO DE ELETRODOS (PÁS) AUTO-ADESIVAS, MANUAL DO USUÁRIO E CERTIFICADO DE GARANTIA. ACESSÓRIOS OPCIONAIS: BOLSA PARA TRANSPORTE, JOGO DE ELETRODOS (PÁS) AUTO ADESIVAS EXTERNA, ADULTO/INFANTIL, BATERIA EXTRA, CARREGADORES, CARRO MÓVEL DE EMERGÊNCIA, E SUPORTES ESPECIAIS DE FIXAÇÃO EM LOCAIS APROPRIADOS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. MARCA SCHILLER.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6.950,00 (SEIS MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 34.750,00 (TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 53:10(DEZ) UNIDADES DE ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL; APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE COM RODAS, TENDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS DE UM ANEROIDE DE PAREDE EM PEDESTAL SILENCIOSO, FÍRME E FÁCIL DESLOCAR OSCILAÇÃO DE 360º DO MANOMETRO PARA LEITURA FÁCIL, PEDESTAL DE ALTURA. MARCA ACCUMED.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 295,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 2.950,00 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 54:12(DOZE) UNIDADES DE ESFIGMOMANÔMETRO; ANEROIDE; PORTATIL, ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN; COM BRACADEIRA ADULTO; TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300 MMHG; COM RESOLUCAO DE 2 MMHG; DE BORRACHA, COM REGISTRO E VALVULA ANTI-REFLUXO; DE BORRACHA, SEM EMENDAS (BOLSA E TUBOS CONECTORES); EM TECIDO DE ALGODOO RESISTENTE, COM FECHO DE PINOSE TALAS METÁLICAS. MARCA ACCUMED.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 42,00 (QUARENTA E DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 504,00 (QUINHENTOS E QUATRO REAIS);

ITEM 59:5(CINCO) UNIDADES DE FOCO CIRÚRGICO DE PEDESTAL; FOCO CIRÚRGICO COM PEDESTAL, 1 CÚPULA, RODÍZIOS, POTÊNCIA 220W, SISTEMA DE EMERGÊNCIA, 03 REFLETORES, 36.000 LUX, CAMPO LUMINOSO 160MM, LÂMPADA HALÓGENA 24VX70W, 220V. MARCA MEDPEJ.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5.280,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS); TOTALIZANDO R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS);

ITEM 60:10(DEZ) UNIDADES DE ANALISADOR DE GLICOSE/GLICOSÍMETRO; COMPOSTO DE 01 MONITOR, 10 TIRAS 10 LANCETAS, 01 LANCETADOR E ESTOJO PARA MONITORIZAÇÃO DE GLICEMIA. CINCO SEGUNDOS PARA O RESULTADO DO TESTE MEDIA DE RESULTADOS

DOS ÚLTIMOS 7 E 14 DIAS MEMÓRIA PARA 200 RESULTADOS COM DATA E HORA MENOR AMOSTRA SANGUÍNEA APENAS 2UL(MICROLITROS) LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE . MARCA ACON.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 38,00 (TRINTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM 63:10(DEZ) UNIDADES DE LANTERNA CLÍNICA- 0074108; DE CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO RESISTENTE, LÂMPADA DE ALTA INTENSIDADE E COM 'CLÍPE' PARA PRENDER. MARCA ACCUMED.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,70 (NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 97,00 (NOVENTA E SETE REAIS);

ITEM 67:15(QUINZE) UNIDADES DE MACA - CARRO MACA HOSPITALAR; ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO ESMALTADO; LEITO CHAPA DE AÇO INOX; RODAS GIRATORIAS DE 75 MM DE DIÂMETRO; COM PARA CHOQUE EM TODA VOLTA; GRADES DE TOMBAR DOS DOIS LADOS; DIMENSÕES: 1,90 X 0,60 X 0,90 M; ACOMPANHA ENCOSTO RECLINÁVEL; INCLUI: MANUAIS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA FAWLER.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.480,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 22.200,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS);

ITEM 72:10(DEZ) UNIDADES DE MESA DE EXAMES - MESA PARA EXAME / ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO REDONDOS; ACABAMENTO EM PINTURA ELÉTRÓSTATICA A PÓ; LEITO ESTOFADO REVESTIDO POR COURVIN; CABECEIRA REGULÁVEL POR MEIO DE CREMALHEIRA; COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO DE 1 1/4" DE DIÂMETRO E 1,25MM DE ESPESURA, PINTADA COM ESMALTE SINTÉTICO; COM PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS DE BORRACHA; REGULÁVEL EM DIVERSAS ALTURAS; DIMENSÕES: (1,80X 0,65X 0,85) GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. MARCA FAWLER.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 368,00 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.680,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM 73:5(CINCO) UNIDADES DE MESA DE MAIO; MESA DE MAIO DE INOX COM RODÍZIOS, PARTE SUPERIOR DE INOX, ALTURA REGULÁVEL POR MANIPULO, COM BANDEJA DE AÇO INOX MEDINDO 480MM COMP. X 320MM LARG. X 15MM ALT. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA: 0,80, ALTURA MÁXIMA: 1,15CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA FAWLER.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS);

TOTAL R\$ 208.582,00 (DUZENTOS E OITO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL e futura aquisição de equipamentos diversos e médico-hospitalares para equipar a Unidade de Pronto Atendimento do Belo Horizonte, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 060/2012 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 1.047 – Implantação das Unidades de Pronto Atendimento, 1.050 - Aquisição de Equipamentos, Instrumentos e Outros Utensílios para Saúde, 2.009 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Gerência Executiva da Saúde. – Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente), Fonte: 100 (Recursos Ordinários), 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde), 181 (Recursos de Convênios da Saúde), 185 (Recursos do SUS – Fundo Estadual).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações de dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II,

alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio

Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 26 de Novembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73
SIDNEY CARLOS DE MELO
CPF: 785.484.544-15
Empresa/Representante

ADITIVO 001 - PREÇO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2011 - GES - AO CONTRATO FIRMADO EM 08/02/2012

Objeto: O aumento de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência, cujo objeto é a aquisição de oxigênio de ar comprimido medicinal para suprimento nas ações do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de urgência, UPA'S - Unidade de Pronto Atendimento, Ambulatório Materno Infantil, Centro Clínico Vingt Rosado e Pacientes Domiciliares, pertencentes a Gerência Executiva da Saúde.

ENPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA - CNPJ: 24.380.578/0025-56
VALOR: 508.423,50

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2012

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita)

ASSINA PELA CONTRATADA: Everaldo de Oliveira Lobo Júnior

SECRETARIA MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO

EDITAL N.º 24/2012 - DEPAIJ

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos - DEPAIJ da Secretaria Municipal da Tributação do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 251, II e parágrafo único, da Lei n.º 538/90, torna público para conhecimento dos interessados que existem em seu poder os AUTOS DE INFRAÇÃO, objetos dos seguintes Processos Administrativos:

PROC. N.º: 2012.014824-7
CONTRIBUINTE: ATUALLE COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 960, ILHA SANTA LÚZIA, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 009.640.7
CPF/CNPJ N.º: 05.369.965/0002-50
AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 5.00404/12-7
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI N.º 538/90 - CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1.º, DA LEI N.º 1.155/97.

PROC. N.º: 2012.014873-5
CONTRIBUINTE: ALIMENTOS PARA ALMA E CORPO LTDA- ME
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 836, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.498.2
CPF/CNPJ N.º: 00.949.046/0001-51
AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 5.00414/12-2
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI N.º 538/90 - CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1.º, DA LEI N.º 1.155/97.

PROC. N.º: 2012.014869-7
CONTRIBUINTE: ANTONIO JERONIMO DA SILVA ROLIM-ME
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, S/N, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.730.2
CPF/CNPJ N.º: 70.053.061/0001-00
AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 5.00391/12-2
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI N.º 538/90 - CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1.º, DA LEI N.º 1.155/97.

PROC. N.º: 2012.014822-0
CONTRIBUINTE: ALZENIZA NUNES DE LIMA
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 862, ILHA SANTA LÚZIA, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.316.2
CPF/CNPJ N.º: 02.372.277/0001-70
AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 5.00408/12-2
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI N.º 538/90 - CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1.º, DA LEI N.º 1.155/97.

PROC. N.º: 2012.014763-1
CONTRIBUINTE: ASSOC. COMUNIT. CULT. DE R. DE F. P. DE Q. AIRES
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 388, ILHA SANTA LÚZIA, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.412.3
CPF/CNPJ N.º: 05.617.542/0001-21
AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 5.00402/12-4
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI N.º 538/90 - CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1.º, DA LEI N.º 1.155/97.

CONTRIBUINTE: ALAIDE Q F FROTA ME
ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CONSTANT, 65, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.962.6
CPF/CNPJ N.º: 05.648.832/0001-32
AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 5.00396/12-4
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI N.º 538/90 - CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1.º, DA LEI N.º 1.155/97.

CONTRIBUINTE: A FELIX DUARTE
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 428, ILHA SANTA LÚZIA, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.390.9
CPF/CNPJ N.º: 06.157.162/0001-14
AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 5.00403/12-0
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI N.º 538/90 - CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1.º, DA LEI N.º 1.155/97.

PROC. N.º: 2012.13244-8
CONTRIBUINTE: CONTERRA CONSTRUÇÕES TÉCNICA LTDA
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, 1.409, BARROÇAS, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.429.5
CPF/CNPJ N.º: 08.238.297/0001-30
AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 5.00343/12-8
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI N.º 538/90 - CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1.º, DA LEI N.º 1.155/97.

PROC. N.º: 2012.014812-3
CONTRIBUINTE: CARLOS EDUARDO F F LIMA
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 870, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.934.2
CPF/CNPJ N.º: 70.308.952/0001-52
AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 500419/12-4
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI N.º 538/90 - CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS

PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2012.014235-4
CONTRIBUINTE: CLEODON CARLOS SOBRINHO
ENDEREÇO: RUA RODERICK GRANDALL, S/N, CENTRO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.751.2
CPF/CNPJ Nº: 154.563.154-91
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 500380/12-0
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ- GRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2012.014816-6
CONTRIBUINTE: DARIO PNEUS E PEÇAS LTDA
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 900, ILHA SANTA LUZIA, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.836.2
CPF/CNPJ Nº: 12.986.485/0001-13
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00406/12-0
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ- GRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2012.014921-9
CONTRIBUINTE: DUNAS VEÍCULOS MOTORS LTDA
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 892, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.109.1
CPF/CNPJ Nº: 08.504.714/0009-04
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00413/12-6
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ- GRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2012.013193-0
CONTRIBUINTE: FRANGO PADRÃO COMER. DE ALIMENTOS LTDA ME
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 580, BOM JARDIM, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 011.246.1
CPF/CNPJ Nº: 08.283.994/0001-02
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00340/12-9
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ- GRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2012.014761-5
CONTRIBUINTE: FILTROLEO COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 1.011, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.182.7
CPF/CNPJ Nº: 40.756.645/0001-73
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00390/12-6
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ- GRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2012.014870-0
CONTRIBUINTE: GLENIO ALVES DINIZ SOARES
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 890, ILHA SANTA LUZIA, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 009.703.9
CPF/CNPJ Nº: 12.984.332/0003-07
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00407/12-6
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ- GRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2012.014875-1
CONTRIBUINTE: GLENIO ELETRO COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 890, ILHA SANTA LUZIA, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 009.704.7
CPF/CNPJ Nº: 04.197.789/0004-16
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00409/12-9
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ-

GRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.
PROC. Nº: 2012.014874-3
CONTRIBUINTE: JOÃO DECIO FREIRE MARTINS
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 836, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.124.5
CPF/CNPJ Nº: 40.769.994/0001-20
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00416/12-5
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ- GRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2012.014817-4
CONTRIBUINTE: JOÃO BATISTA FERREIRA DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 772, ILHA SANTA LUZIA, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.876.3
CPF/CNPJ Nº: 316.550.924-72
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00410/12-7
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ- GRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2012.014811-5
CONTRIBUINTE: JMJ COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 890, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.864.5
CPF/CNPJ Nº: 02.867.473/0002-05
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 500395/12-8
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ- GRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2012.014434-9
CONTRIBUINTE: J A DOS SANTOS ESCRITÓRIO
ENDEREÇO: RUA NSRA DA CONSOLAÇÃO, 2.198, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.113.5
CPF/CNPJ Nº: 02.198.263/0001-82
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 500384/12-6
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ- GRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2012.014766-6
CONTRIBUINTE: JOÃO MARIA BATISTA DE ARAUJO
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 860, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.026.6
CPF/CNPJ Nº: 02.623.417/0001-36
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 500386/12-9
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ- GRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2012.014814-0
CONTRIBUINTE: LUIZ JUETE DIAS FILGUEREDO
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 870, ILHA SANTA LUZIA, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.725.0
CPF/CNPJ Nº: 00.999.762/0001-43
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00397/12-0
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ- GRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2012.014808-5
CONTRIBUINTE: MACEDO DISTRIBUIDORA DE MADEIRA E BEBIDAS LTDA
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 388, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.129.6
CPF/CNPJ Nº: 09.100.215/0001-59
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00401/12-8

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ- GRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2012.014810-7
CONTRIBUINTE: M J DA SILVA SOUSA
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 41, ALTO SUMARÉ, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.796.8
CPF/CNPJ Nº: 05.512.670/0001-00
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00393/12-5
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ- GRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2012.014708-9
CONTRIBUINTE: NISSAUTO COM. DE VEIC. E PEÇAS LTDA
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 890, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.316.0
CPF/CNPJ Nº: 04.114.549/0002-49
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00394/12-1
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ- GRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2012.014825-5
CONTRIBUINTE: OVNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 870, ILHA SANTA LUZIA, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.730.7
CPF/CNPJ Nº: 40.798.951/0005-04
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00399/12-3
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ- GRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2012.014871-9
CONTRIBUINTE: OESTE MOTOS LTDA
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 890, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 009.639.3
CPF/CNPJ Nº: 07.089.445/0001-39
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00405/12-3
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ- GRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2012.013667-2
CONTRIBUINTE: P MAX F DE F MELO ME
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, 1.409, BARROÇAS, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 010.998.3
CPF/CNPJ Nº: 08.034.760/0001-21
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00373/12-4
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ- GRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2012.014762-3
CONTRIBUINTE: P S CAR LTDA
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 904, ILHA SANTA LUZIA, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.180.8
CPF/CNPJ Nº: 04.242.579/0001-50
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00389/12-8
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁ- GRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2012.014826-3
CONTRIBUINTE: RIVALDO ANTÔNIO HERMINIO DE O FREITAS
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, S/N, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.455.9 CPF/CNPJ Nº: 968.500.194-49
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00420/12-2
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2012.014809-3
 CONTRIBUINTE: RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA DA SILVA
 ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 97, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.121.5 CPF/CNPJ Nº: 35.645.175/0001-30
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00398/12-7
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2012.014706-2
 CONTRIBUINTE: ROBERTO ALVES DE LIMA-ME
 ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 143, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.162.9 CPF/CNPJ Nº: 03.116.085/0001-66
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00400/12-1
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2012.014819-0
 CONTRIBUINTE: SOGAS SERVIÇOS LTDA
 ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 213, ILHA SANTA LUZIA, MOSSORÓ/RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.762.8 CPF/CNPJ Nº: 04.798.358/0001-62
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00412/12-0
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2012.014821-2
 CONTRIBUINTE: SIGMA ARTIGOS DOMÉSTICOS LTDA
 ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 870, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.087.1 CPF/CNPJ Nº: 01.115.080/0001-93
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00418/12-8
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2012.014818-2
 CONTRIBUINTE: TECNERCENTER ELETRÔNICA LTDA ME
 ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 772, ILHA SANTA LUZIA, MOSSORÓ/RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.926.4 CPF/CNPJ Nº: 04.008.969/0001-60
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00411/12-3
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2012.014707-0
 CONTRIBUINTE: TOP CAR VEICULOS E LOCADORA LTDA
 ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 904, ILHA SANTA LUZIA, MOSSORÓ/RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.302.4 CPF/CNPJ Nº: 01.122.617/0002-23
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00388/12-1
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2012.014813-1
 CONTRIBUINTE: V S CLEMENTINO ME
 ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 844, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 009.328.9 CPF/CNPJ Nº: 35.298.041/0001-90
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00417/12-1
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E

114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2012.013241-3
 CONTRIBUINTE: VIAÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA
 ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 1.200, CENTRO, MOSSORÓ/RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.225.4 CPF/CNPJ Nº: 08.481.152/0001-65
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00344/12-4
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2012.014705-4
 CONTRIBUINTE: ZERO GRAU COM. DE AR COND. E ACESS. P/ VEICULO LTDA
 ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA, 862, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.492.3 CPF/CNPJ Nº: 70.157.599/0001-57
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00387/12-5
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

Isto posto, ficam intimadas as empresas e pessoas aqui citadas para comparecerem ao Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa – DEPARC, localizado na Secretaria Municipal da Tributação, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos Autos de Infração e recolhimento os valores correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, apresentarem DEFESA dirigida ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital.
 Ressalte-se que, conforme art. 253, parágrafo único, inciso I, o valor da multa será reduzido em 50% (cinquenta por cento) se o contribuinte renunciar, expressamente, à defesa e pagar a multa no prazo concedido para esta.

Mossoró, 29 de Novembro de 2012.
 HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO – Juíza de Direito – DEPAIJ – Mat. 09407-2

EDITAL Nº 25/2012

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ da Secretaria Municipal da Tributação do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 265-A, inciso I, da Lei nº 538/90 - CTM, torna público para conhecimento e ciência dos interessados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, que este Departamento julga PROCEDENTE ao Processos Fiscais Administrativos, oriundos dos AUTOS DE INFRAÇÃO a seguir relacionados:

PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	INTERESSADO
2011.008312-6	5.00403/11-2	ADEMIR BARBOSA BICALHO
2011.008313-4	5.00402/11-6	ADEMIR BARBOSA BICALHO
2011.008750-4	5.00431/11-6	ADONIAS VALCACIO DE FREITAS
2011.008808-0	5.00439/11-7	A IRENE BRITO DA SILVA
2011.008748-2	5.00429/11-1	ALDEMIR ALVES DA COSTA
2011.008749-0	5.00430/11-0	A R DE ASSIS
2011.008889-6	5.00444/11-0	AUGUSTO SERGIO P NEO
2011.008888-8	5.00443/11-4	AUGUSTO SERGIO P NEO
2011.008811-0	5.00442/11-8	BERLENE ALVES BELMONT
2011.008810-1	5.00441/11-1	EDINARDO J LUCIANO
2011.008805-5	5.00436/11-8	FRANCISCA DAS CHAGAS
2011.008707-5	5.00420/11-4	G D DUARTE ME
2011.008711-3	5.00424/11-0	I F DE M BEZERRA
2011.008747-4	5.00428/11-5	J. A. ROSA
2011.004269-1	5.00211/11-6	J B CAVALCANTE BONFADA ME
2011.008807-1	5.00438/11-0	LIDUINA FONTES DE LIMA
2011.008806-3	5.00437/11-4	LUCIANA LEITÃO DOS SANTOS
2011.008803-9	5.00434/11-5	LUCIMAR GOMES DE OLIVEIRA
2011.008708-3	5.00421/11-0	M A DE ARAUJO ALVES ME
2011.008744-0	5.00425/11-6	MARIZETE AZEVEDO DA SILVA
2011.008802-0	5.00433/11-9	M P DA SILVA VAREJISTA ME
2011.008706-7	5.00419/11-6	PAULO LUCILIO DANTAS - ME
2011.008804-7	5.00435/11-1	R. G. COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO
2011.008710-5	5.00423/11-3	ROCELITO MIRANDA DA
2011.008746-6	5.00427/11-9	ROSE MARY SOARES PEREIRA
2011.008890-0	5.00445/11-7	R S FREITAS NETO
2011.008809-8	5.00440/11-5	SAMUEL DOS SANTOS PE-
2011.008709-1	5.00422/11-7	SUZANA MARIA DE PAIVA GALVÃO ME
2011.008751-2	5.00432/11-2	T J LUCAS - ME

Isto posto, ficam intimadas as empresas e pessoas aqui citadas para comparecerem ao Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa – DEPARC, localizado na Secretaria Municipal da Tributação, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos Autos de Infração e recolhimento os valores correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento,

Concedida a Licença de Regularização de Operação para Madeireira Sousa. (F S Sousa Roberto-ME.)

Concessão de Licença

Concedida a Licença Prévía para Via Urbana. (Prefeitura Municipal de Mossoró.)

Concessão de Licença

Concedida a Licença Prévía para Via Urbana da Prefeitura. (Prefeitura Municipal de Mossoró.)

Concessão de Licença

Concedida a Autorização Especial para V Conferência Feminina. (Francisco Antônio Medeiros.)

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - PREVI- MOSSORÓ

PORTARIA Nº 089/2012 – GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição
O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA, ocupante da função de PROFESSORA NÍVEL II, inscrita sob a matrícula nº 3010-3, lotado na Gerência Executiva da Educação deste Município, com proventos integrais, no valor de R\$ 2.793,54 (dois mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos), assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 2.132,47
Ad. Tempo de Serviço	R\$ 661,07
Valor do Benefício	R\$ 2.793,54

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Mossoró-RN, 24 de outubro de 2012

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 090/2012 – GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição
O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. MARIA ANEIGUES DE SOUZA SILVA, ocupante da função de PROFESSORA NÍVEL II, inscrita sob a matrícula nº 2860-2, lotado na Gerência Executiva da Educação deste Município, com proventos integrais, no valor de R\$ 1.985,32 (hum mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 1.515,51
Ad. Tempo de Serviço	R\$ 469,81
Valor do Benefício	R\$ 1.985,32

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Mossoró-RN, 20 de Novembro de 2012

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 091/2012 – GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição
O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional

nº 41/03, bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. RAIMUNDA SILVA DE SOUZA, ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita sob a matrícula nº 3460-0, lotado na Gerência Executiva da Educação deste Município, com proventos integrais, no valor de R\$ 1.169,06 (hum mil cento e sessenta e nove reais e seis centavos), assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 899,28
Ad. Tempo de Serviço	R\$ 269,78
Valor do Benefício	R\$ 1.169,06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Mossoró-RN, 20 de Novembro de 2012

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 092/2012 – GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição
O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. ANTÔNIA MARIA DE FREITAS, ocupante da função de AGENTE ADMINISTRATIVO, inscrita sob a matrícula nº 1946-0, lotado na Gerência Executiva da Educação deste Município, com proventos integrais, no valor de R\$ 1.224,77 (hum mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos), assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 920,88
Ad. Tempo de Serviço	R\$ 303,89
Valor do Benefício	R\$ 1.224,77

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Mossoró-RN, 20 de Novembro de 2012

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 093/2012 – GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição
O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. RAIMUNDA NONATA DA SILVA, ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita sob a matrícula nº 4138-1, lotado na Gerência Executiva da Educação deste Município, com proventos integrais, no valor de R\$ 1.227,54 (hum mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 944,26
Ad. Tempo de Serviço	R\$ 283,28
Valor do Benefício	R\$ 1.227,54

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Mossoró-RN, 22 de Novembro de 2012

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

ou, ainda, segundo os arts. 266 e 267, da Lei nº 538/90 – CTM, apresentarem RECURSO VOLUNTÁRIO ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, no prazo de 15 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital. Ressalte-se que, conforme art. 253, parágrafo único, inciso II, o valor da multa será reduzido em 30% (trinta por cento) se o contribuinte renunciar, expressamente, o recurso para segunda instância, desde que pague o débito total no prazo fixado para sua interposição.

Mossoró, 28 de junho de 2012.
HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO (Mat. 09407-2) – Julgadora Chefe do DEPAIJ

SECRETARIA MUNICIPAL DO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 08.348.971/0001-39, com sede à Av. Alberto Maranhão, 1751, Centro, em Mossoró/RN, neste ato representado por sua Excelentíssima Sra. Prefeita, SRA. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada na Rua Ferreira Itajubá, nº 770, Santo Antonio, Mossoró-RN, portadora de CPF sob o nº 085.733.524-34, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com sede à Rua Idalino de Oliveira, n.º 106, Centro, nesta cidade, representada por seu secretário, NILSON BRASIL LEITE, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o n.º 003.651.734-87, doravante denominado CONCEDENTE, e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte- SEBRAE, CNPJ 08060774/0001-10, sociedade sem fins lucrativos, instituída por escritura pública sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede na Av. Lima e Silva, 76, Lagoa Nova – Natal/RN, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, José Ferreira de Melo Neto, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 3.434.428 – SSP/RJ, e do CPF nº 405.725.607-53, e por seu Diretor de Operações, Lázaro Mangabeira de Góis Dantas, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 124.532 SSP/RN, e CPF nº 107.746.534-34, ambos residentes e domiciliados em Natal/RN, denominado PROPONENTE; resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E VALIDADE do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira- Projeto Padre Huberto – celebrado para a preservação da Abelha Jandaíra, localizado na zona rural de Mossoró, na temática meliponicultura, prorrogando por mais 05 (cinco) meses. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente Convênio fica prorrogado, através deste instrumento, por mais 05 (cinco) meses, iniciando em 31 de outubro de 2012 e terminando em 31 de março de 2013.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

Nilson Brasil Leite
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL E AMBIENTAL

GERÊNCIA EXECUTIVA DA GESTÃO AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA

Prefeitura Municipal de Mossoró. CNPJ08. 348.971/0001-39 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Licença Prévia para Via Urbana Localizada à Avenida: Rio Branco, S/N Bairro: Boa Vista CEP 59.600-000MOSSORÓ/RN.

Alexandre Araújo da Silva Lopes
Secretário

PEDIDO DE LICENÇA

Prefeitura Municipal de Mossoró. CNPJ08. 348.971/0001-39 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Licença Prévia para Via Urbana da Prefeitura Localizada à Avenida: Presidente Dutra, S/N Bairro: Alto de São Manoel CEP 59.600-000MOSSORÓ/RN.

Alexandre Araújo da Silva Lopes
Secretário

PEDIDO DE LICENÇA

Maximm Empreendimentos Ltda. CNPJ05. 696.806/0001-80 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Licença de Regularização de Operação para Construção de Empreendimento Comercial Localizada à Avenida: Francisco Mota, S/N Bairro: Presidente Costa e Silva CEP 59.625-395MOSSORÓ/RN.

Hamilcar Mater
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA

Diocese de Santa Luzia de Mossoró. CNPJ08. 264.111/0002-06 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Autorização Especial para Festa da Padroeira de Santa Luzia de Mossoró Localizada à Avenida: Dix Sept Rosado, S/N Bairro: Centro CEP 59.600-050MOSSORÓ/RN.

Francidaule Leite de Amorim
Responsável

PEDIDO DE LICENÇA

Francisco Benedito Oliveira da Silva. CNPJ11. 893.439/0001-07 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Licença de Regularização de Operação para Posto de Lavagem de Veículos Francisco Benedito Oliveira da Silva Localizada à Avenida: Rio Branco, 2942 Bairro: Alto da Conceição CEP 59.600-400MOSSORÓ/RN.

Francisco Benedito Oliveira da Silva
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA

Cril Logística e Truck Wash. CNPJ12. 335.987/0001-84 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Licença de Regularização de Operação para Posto de Lavagem de Veículos Cril Logística e Truck Wash Localizada à Rua: Hermandes Alves Pereira, 1016 Bairro: Planalto 13 de Maio CEP 59.631-510MOSSORÓ/RN.

Fernando Antônio Lucena Soares Júnior
Diretor Administrativo

PEDIDO DE LICENÇA

Silvio Cesar Filgueira da Silva. CNPJ15. 670.408/0001-48 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Licença de Regularização de Operação para Posto de Lavagem de Veículos Silvio Cesar Filgueira da Silva Localizada à Rua: Raimundo Martins Filho, 08 Bairro: Paredões CEP 59.618-170MOSSORÓ/RN.

Silvio Cesar Filgueira da Silva
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA

Tércio Marinho de Oliveira. CNPJ15. 691.896/0001-70 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Licença de Regularização de Operação para Posto de Lavagem de Veículos Tércio Marinho de Oliveira Localizada à Rua: Chico Linares, 12 Bairro: Alto de São Manoel CEP 59.631-150MOSSORÓ/RN.

Tércio Marinho de Oliveira
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA

Hepta Construções e Empreendimentos Ltda-EPP. CNPJ06. 372.251/0001-83 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Licença Simplificada para Residencial Zezito Amaral Localizada à Rua: Edmar Francisco Pereira, S/N Bairro: Aeroporto CEP 59.607-240MOSSORÓ/RN.

Leopoldo Cabral de Medeiros
Proprietário

Concessão de Licença

Concedida a Mudança de titularidade para Aterro de Resíduo Sólido da construção Civil. (Lino Entulho Ltda-ME.)

Concessão de Licença

Concedida a Licença Simplificada para Residencial Costa e Silva Boulevard. (Total Construções e Incorporações.)

Concessão de Licença

Concedida a Licença Simplificada para Estação de Rádio Base. (claro S/A.)

Concessão de Licença

Concedida a Licença Prévia para World Coathing. (World Coathing Tecnologia e Serviços Ltda.)

Concessão de Licença



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS
VICE-PREFEITA

JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
GERENTE EXECUTIVA
DE EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO
DIRETOR FINANCEIRO

ISRAEL SOUSA DA SILVA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR